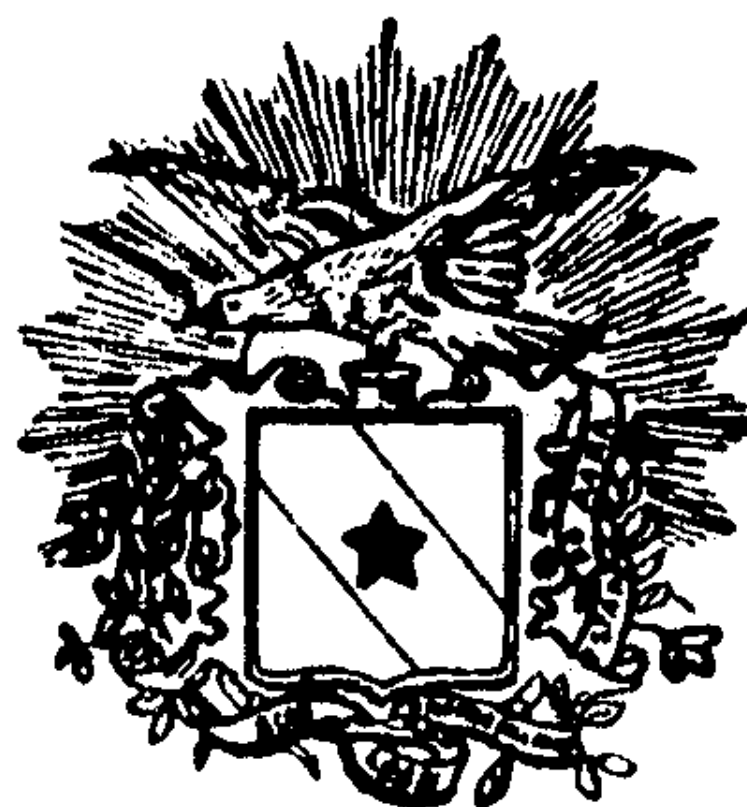




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — Nº 22.023

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FER NANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS

Do Governo do Estado

—XXX—

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA
Da Companhia de Desen-
volvimento Agro-Pecuá-
rio, Industrial e Mineral
do Estado do Pará —
CIDAPAR

—XXX—

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINA-
RIA
Da AGROPECUS — Colo-
nizadora, Agrícola e Pe-
cuária S.A.

—XXX—

BALANCETE GERAL, EM
05/04/1971.
Do Banco Geral do Brasil
S.A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 23, 24 e 25.
FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA
Ata de Assembléia Geral Ordinária

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adonises Mesquita de Magalhães, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São Sebastião — Alenquer), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.3.58 a 12.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7292)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Auricelia Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias — Belém), 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7293)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa Barbosa de Araújo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Florentina Damasceno — Ourém), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7295)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Gonçalves Rocha, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Levindo Rocha — Baião), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7298)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina de Souza Braga, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Leitão — Castanhal), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7299)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Terezinha Carlosso Matos, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Icoaraci), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7300)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cacilda de Souza Azevedo, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Monsenhor Azevedo), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de março a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7301)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dária de Andrade Rêgo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Maria Madalena Brintes — Óbidos), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de março a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7302)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.606, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Leão Paiva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. N. Sra. do Perpétuo Socorro — Óbidos), 90 dias de licença repouso a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7304)

DECRETO DE 30 DE MARÇO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.606, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Duarte Barros, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Silvio Nascimento — Sta. Isabel do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 7305)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO
ESTADUALRESOLUÇÃO N. 911, DE 20 DE
ABRIL DE 1971

Autoriza a concessão de gratificação especial.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício DERPA-625, de 20.4.71, da Diretoria Geral do DER.PA;

Considerando o disposto no artigo 58 do Regulamento do Pessoal do DER.PA, aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 28 de julho de 1953;

Considerando a deliberação tomada em sessão nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do DER.PA autorizada a conceder à funcionária Maria do Socorro Torres dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, uma gratificação especial, na base de 60% sobre os seus vencimentos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 20 de abril de 1971.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA** — Presidente.
(Ext. — Reg. n. 1564 — Dia 4.5.71).

RESOLUÇÃO N. 912, DE 27 DE
ABRIL DE 1971

Autoriza a concessão de auxílio a servidor do DER.PA.

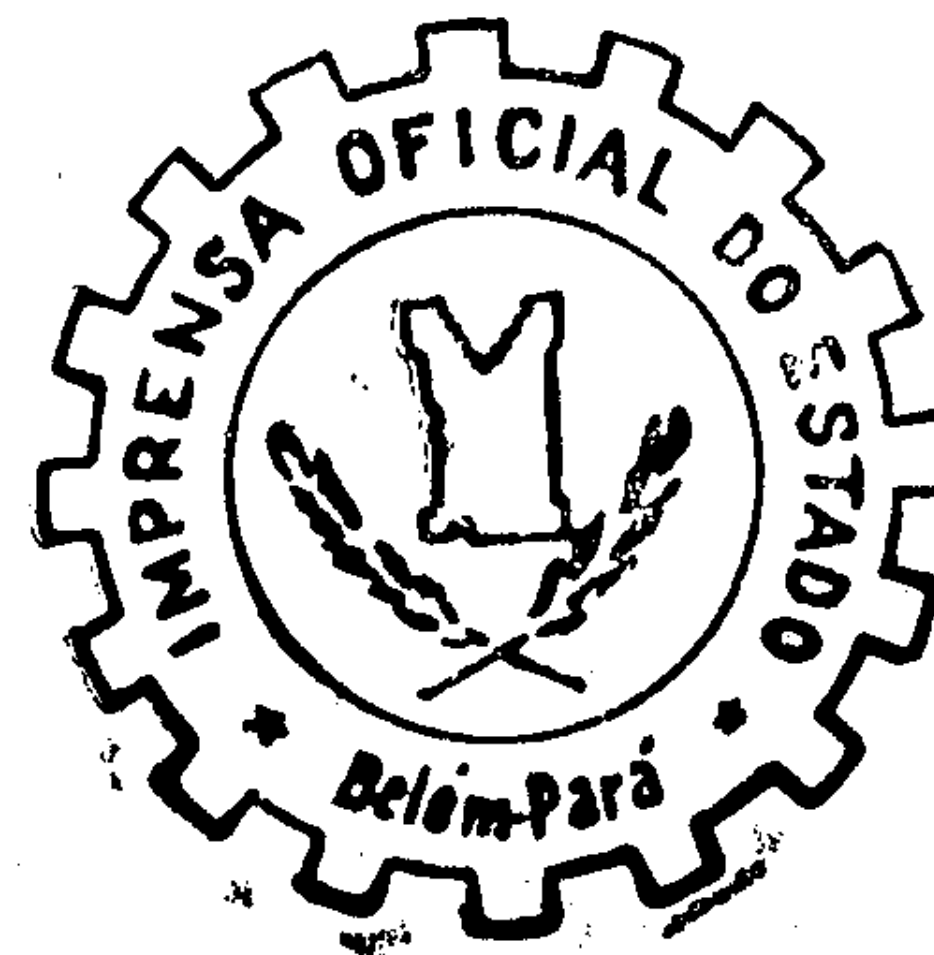
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício DERPA-645, de 27.4.71, da Diretoria Geral do DER.PA;

Considerando a deliberação tomada, por unanimidade, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do DER.PA autorizada a conceder, pela dotação de Assis-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

tência Social, ao funcionário Jorge Silva, ocupante do cargo de Motorista, Nível 5, classe B, do Quadro Único, um auxílio correspondente a um mês de seus vencimentos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 27 de abril de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1686 — Dia 4.5.71).

RESOLUÇÃO N. 913, DE 27 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre pedidos de enquadramento.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e,

Considerando que, pelo ofício n. 371, de 23.3.71, a Diretoria Geral do DER-PA submeteu à deliberação deste Conselho os processos ns. 01597/70 e 3364/69,

em que o funcionário Antonio Pereira Dias, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, classe A, solicita o seu enquadramento no cargo de Assistente de Administração, Nível 15, classe A;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Julio Augusto de Alencar, aprovado, por unanimidade, na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de enquadramento formulado pelo funcionário Antonio Pereira Dias, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, classe A.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 27 de abril de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1686 — Dia 4.5.71).

no dia 11 do corrente, às 8,00 (oito) horas, em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro n. 1.245, para tomarem conhecimento da renúncia da Vice-Presidente e eleger sua Substituta.

Belém, 3 de maio de 1971.

Democrata S/A. — Indústria e Comércio

(a) CUSTODIO SERAFIM ARAUJO FERREIRA DIÓGO — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1707 — Dias 4, 6 e 7.5.71).

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

Assembléia Geral Ordinária

TRANSFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Em virtude de serem inúmeros os balanços publicados por força de lei e não tendo sido possível a publicação do nosso balanço no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, que foi entregue à IMPRENSA OFICIAL do Estado em 22.04.71, conforme protocolo número 2535, avisamos os senhores

acionistas de PORTUENSE, FERRAGENS S.A., que fica transferida para o dia 8 de maio p/vindouro, a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que deveria realizar-se no dia 30 do corrente, às 9,30 horas em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1970;
- eleição da Diretoria para o triênio 1971/1973, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e
- o que ocorrer.

Belém — Pará, 28 de abril de 1971.

(a) EXPEDITO LORATO FERNANDEZ
Presidente

(Ext. Reg. n. 1623 — Dias — 30.4.71 e 4.6/5.1971)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A. Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convocamos os acionistas de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de maio de 1971, às 14 horas em sua sede social à rua do Arsenal número 380, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1970, constante do seguinte: Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1971.

A DIRETORIA

(T. n. 16991 — Reg. n. 1696 — Dias — 30/4, 4, e 6.5.1971)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de maio de 1971, às 14 horas, em sua sede social, à rua do Arsenal número 380, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Elevação do capital social de Cr\$ 5.637.879,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 5.887.879,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros);
- Alteração dos estatutos sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1971.

A DIRETORIA

(T. n. 16991 — Reg. n. 1697 — Dias — 30/4, 4 e 6.5.1971)

ANÚNCIOS

BELAUTO — BELEM AUTOMÓVEIS S. A. CGC/MF — 04.920.294 CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, a avenida Governador José Malcher, n. 28/9, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 19 do mês de maio em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- adoção do sistema de capital autorizado para a Sociedade
- elevação do capital social atualmente de Cr\$ 2.480.000,00 totalmente realizado, para o autorizado de Cr\$ 3.500.000,00;
- reformulação total dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 5 de maio de 1971 (a.a.) JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR — Diretor-Presidente.

CLOVIS PENNA TEIXEIRA — Diretor Administrativo Financeiro.

MARIO RODRIGUES PINTO LEITE — Diretor de Vendas.

(Ext. — Reg. n. 1748 — Dias 4, 6 e 7.5.71)

Y. YAMADA S/A. — COMERCIO E INDUSTRIA Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos aos Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 17 horas, em nossa sede social à rua Manoel Barata, 400, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros e Perdas, referente ao ano de 1970.
- Eleição do Conselho Fiscal para 1971.
- O que ocorrer.

Belém, (PA), 24 de abril de 1971

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1704 — Dias 4, 6 e 7.5.71).

DEMOCRATA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Em obediência aos Estatutos convoco aos senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se

República Federativa do
Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Santo André

DISTRITO DE SANTO ANDRÉ

— Município de Santo André

2º Ofício de Notas e Anexos

Praça do Carmo, 48 — Tels.
44.3621 e 44.3643

ARNALDO DELL ANTONIA

Serventuário
PLINIO GUIRELLI

Oficial Maior

Escritura Pública de Consti-
tuição de Sociedade Anô-
nima.

Outorgantes e reciprocamente
outorgados: Mário Cor-
deiro de Menezes e ou-
tros Valor: Cr\$ 2.400,00.

S A I B A M todos quantos esta pública escritura bastan- te virem, que no Ano da Era Cristã, de mil novecentos e setenta e um, aos dezessete (17) dias do mês de março, do dito ano, em cartório, nes- ta cidade, município e comar- ca de Santo André, Estado de São Paulo, e, perante mim, es- crevente habilitada, do Tabe- lião, compareceram partes en- tre si, justas e contratadas a saber: como outorgantes e re- ciprocamente outorgados: 1º) Mário Cordeiro de Menezes, brasileiro, casado, proprietá- rio, titular do CIC número 016.339.538, residente e do- miciliado na rua Peixoto Go- mide, número 752, São Paulo, Capital; 2º) Diasa Distribui- dora e Importadora de Auto- móveis S.A., situada na Aven- ida Artur de Queiroz, núme- ro 900, nesta cidade de Santo André, titular do C. G. C. número 57502841/001 3º) Frederico José Themoteo, brasileiro, casado, proprietá- rio, titular do CIC número 061.569.379, residente e do- miciliado na rua Heitor Pen- teado, número 887, em São Paulo — Capital; 4º) Her- mínia Bilotti Themoteo, brasi- leira, casada, proprietária, re-

sidente e domiciliada na rua Heitor Penteado número 887, em São Paulo, Capital, titular do C. I. C. número 016.569.378, como dependente; 5º) Ignêz Siqueira, brasi- leira, solteira, maior, proprie- tária residente e domiciliada na rua Peixoto Gomide, nú- mero 752, em São Paulo — Capital, titular do C. I. C. n.º 052.860.938; 6º) Pedro Bote- lho, brasileiro, casado, pro- prietário, residente e domici- liado na rua Padre Roque n.º 106, na cidade de Mogi Mirim, deste Estado de São Paulo, ti- tular do C. I. C. número 014.726.668; 7º) André Beer, brasileiro, casado, proprietá- rio, residente e domiciliado em São Caetano do Sul — deste Estado, na rua Joana Angélica, número 314, titular do C. I. C. número 016.544.388, e 8º) Edgard Cosentino, brasileiro, casado, proprietário titular do CIC n.º 016.392.698 residente e domi- ciliado na Avenida Indico, n.º 360, em São Bernardo do Cam- po; deste Estado; os presentes meus conhecidos e reconheci- dos, por mim, tabelião e pelas duas testemunhas, no- meadas, como os próprios e a seguir assinados, do que dou fé. — E, a seguir, pelos ou- torgantes e reciprocamente ou- torgados, falando cada um por sua vez, sempre em presença das mesmas testemunhas adi- ante nomeadas, e a seguir as- sinadas, me foi dito: 1º) que, entre si, os outorgantes e re- ciprocamente outorgados, têm justo e contratado, constituir como de fato constituído têm uma Sociedade Anônima, sob a denominação de Agropecuá- ria Primavera S.A., com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Independência, número 1.045; 2º) que, o capital é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzei- ros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) ca- da uma; 3º) que, o capital su- pra referido, representa o ca- pital autorizado da empresa constituenda sendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte maneira: a) Mário Cordeiro de Menezes — 300

ações ordinárias b) Diasa Distribuidora e Importadora de Automóveis S.A. — 500 ações ordinárias; c) Frede- rico José Themoteo — 300 ações ordinárias; d) Hermínia Bilatti Themoteo — 300 ações ordinárias; e) Ignês Si- queira — 300 ações ordi- nárias; f) Pedro Botelho — 300 ações ordinárias; g) André Beer — 300 ações or- dinárias; h) Edgard Cosentino — 300 ações ordinárias; 4º) Estatutos Sociais da Agropecuária Primavera S.A. — CAPÍTULO I — Da denomina- ção, Fôro e Duração — Artigo 1º — Sob a denominação de Agropecuária Primavera S.A. fica constituída uma Socieda- de Anônima com sede e fôro em Belém, Estado do Pará, que se regerá por estes esta- tutos e pelas leis em vigor. — Parágrafo Único — Obser- vadas as regulamentações le- gais e regulamentares, aplicá- veis a critério e por delibera- ção da diretoria, e mediante as autorizações que prévia- mente se fizerem necessárias, poderão ser instalados, seus escritórios, agências, filiais sucursais e quaisquer depar- tamentos ou depósitos em to- dos os pontos do território nacional. Artigo 2º — O pra- zo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado. — CAPÍTULO II — Objeto e Finalidade — Artigo 3º — Tem a Sociedade por objeti- vos: — 1º) A atividade extra- tiva agrícola, e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos 2º) A pesquisa e a experimen- tação no setor agropecuário, sob a orientação de profissio- nais especializados visando a adoção de procedimentos téc- nicamente recomendáveis; 3º) Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obten- ção dos objetivos sociais aci- ma apresentados, inclusive ex- portação e importação, e par- ticipação em capital de outras sociedades. Parágrafo Único — As atividades da empresa se restringirão aquelas consi- deradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico da Amazônia, nos termos das Leis números 3995 de 14.12.61, 4.216 de 6.5.1963,

Lei nú- mero 4.239 de 27.6.1965, Lei nú- mero 4.357 artigo 14, CAPI- TULO III — Capital e Ações — Artigo 4º — O Capital social autorizado nos moldes do ar- tigo 45, da Lei número 4.723, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 10.00000 (dez mil cruzei- ros), dividido em 10.000 (dez mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros), cada uma. Pará- grafo 1º — O capital subscrito é de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), já tendo sido totalmente integra- lizado; Artigo 5º — A socie- dade poderá emitir ações or- dinárias ou preferenciais; Pa- rágrafo 1º — As ações que fo- rem subscritas com o capital decorrente de estímulo fiscais serão, obrigatoriamente, no- minativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Destas ações 50%, pelo menos, deverão ser pre- ferenciais e sem direito a vo- to. — Parágrafo 2º — emis- são e integralização das ações que completam o capital au- torizado será feita em até 2 (dois) anos, contados de 17 de Março de 1971, fixando a a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações e devendo a sua integralização correspon- der ao valor total de cada ação emitida. — Parágrafo 3º — A emissão e colocação de ações correspondentes ao re- manescente do capital autori- zado será feita por delibera- ção da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal. — Parágrafo 4º — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hi- pótese do parágrafo 3º do ar- tigo 46, da Lei número 4.723, de Julho de 1965. Parágrafo 5º — A emissão das ações se- rá sempre feita para a inte- gralização total, no ato da subscrição, em moeda corren- te nacional. — Parágrafo 6º — As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. — Inciso I — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações da Assembléia. Inciso II — As ações preferenciais gozarão a partir do momento previsto em projeto aprovado pelos órgãos governamentais com.

dela, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. CA.

PÍTULO VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 20 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Extraordinária que lhes fixará igualmente a remuneração.

Artigo 21 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis. Artigo 22 — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições pelos mais idosos.

— **CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros** — Artigo 23 — O Exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. Parágrafo Único. O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de dezembro de 1971; não será objeto de balanço devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1972, e aquele interstício de tempo considerando-se como primeiro exercício Social e financeiro da Sociedade o conjunto de suas atividades até aquela data. — Artigo 24 — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social; b) 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinados a assistência social. — Na distribuição dos 30% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 25 — Não é permitido o uso de denominação social, ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e qualquer outras finalidades não previstas no objeto social. Artigo 26 — A Socie-

dade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Artigo 27 — A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos à medida que isto se fizer necessário para execução de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras exigências das autoridades competentes. Artigo 28 — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 29 — A empresa mantará placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer do seu empreendimento menção para a colaboração recebida deste órgão. 5º) Ficam nomeados para constituírem a primeira Diretoria apenas o Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores, deixando o preenchimento dos cargos remanescentes, na forma dos Estatutos Sociais para oportunidade em que as atividades sociais estejam em franco desenvolvimento. 6º) Assim, sendo, ficam eleitos para Diretor Presidente o senhor Mário Cordeiro de Menezes; e para Diretores os Senhores Frederico José Themoteo e Edgar Cosentino e, para membros do Conselho Fiscal, Efetivos: 1) Achiles Callari; 2) Gilberto Cordeiro de Menezes; 3) Flávio Pandolfi; e para membros Suplentes 1) Mário Cordeiro de Menezes Júnior; 2) Aguinaldo Pettenazzi; 3) Paulo Berner Filho. — 7º) Consideram-se empossados no ato os membros eleitos para os cargos retro fixados e dá-se como constituída a referida Sociedade Anônima para todos os fins de direito. 8º) Fica estipulado como honorários da Diretoria o máximo permitido pela legislação do imposto de

renda, como despesa dedutível e uma remuneração anual variável correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros constantes em balanço, distribuído entre si, aos Diretores, aquelas verbas de conformidade com o que for decidido em reunião da Diretoria, e para o Conselho Fiscal a verba de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) para cada membro efetivo de suas funções. go) Os outorgantes e reciprocamente outorgados, efetivamente em 13 de março de 1971, um depósito no Banco do Brasil S.A., — Agência de Santo André, Estado de São Paulo no valor de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), através do cheque número 720.932, sacado contra o Banco do Brasil S.A. — Agência de Santo André — A Diasa — Distribuidora e Importadora de Automóveis está sendo representada pelo seu Presidente: Mário Cordeiro de Menezes. De como assim disseram e outorgaram, do que dou fé. — A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e sendo lida as partes, aceitaram, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são: Fábio Luiz Bolifanti e Antonio Carlos Giuliani ambos brasileiros, escriturários, solteiros, maiores residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Campos Sales número 490, meus conhecidos a tudo presentes, que ouviram ler esta, do que dou fé. — Eu, Yvonne Gatti, escrevente habilitada a lavrei. — Eu, Arnaldo Dell'Antonia tabelião a subscrevi. (aa) Mário Cordeiro de Menezes. — Mário Cordeiro de Menezes. — Frederico José Themoteo. — Herminia Bilotti Themoteo — Ignez Siqueira. — Pedro Botelho. — André Beer. — Edgard Cosentino. Fábio Luiz Bonfanti. — Antonio Carlos Giuliani. — Devidamente selada. — Traslada na mesma data. — Nada mais. — O referido é verdade e dou fé. Eu, José Luiz Moraes Salles, Escrevente Aut. a fiz traslar, conferi subscervo e assino em público e rasou.

Em testemunho J. L. M. S. da verdade.

(a) José Luis Moraes Salles
Escrevente autorizado

Cartório Conduz

Reconheço a assinatura de José Luiz Moraes Salles.

Belém, 13 de abril de 1971.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

22º Tabelião de Notas

A presente Xerocopia conferida com o original vai por mim autenticada.

São Paulo, 2 de abril de 1971.

Selo Estadual e da T. A. Serv. Justiça Pago por Verba.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00.
Belém, 13.04.1971.

(a) Illegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em sete (7) vias foram apresentados no dia 13 de abril de 1971 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (5) cinco folhas de números 2470-80 que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 946/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13.04.1971.

Pelo Diretor — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

(Ext. Reg. n. 1504 — Dia — 4.5.1971)

AGROTEP — AGROPECUARIA TEIXEIRA POSSES S. A.

Rua Quintino Bocaiuva 956 — Belém-Pa.

C.G.C. M.F. 04 971.057/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1970, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vv. Ss., para qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Belém, 12 de março de 1971

A DIRETORIA**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			EXIGÍVEL		
Terras	583.050,00		Contas correntes	139.251,38	
Pastagens	23.280,00		Contas a Pagar	2.254,00	
Móveis e Utensílios	2.801,50		Fornecedores	39.924,13	
Estudos e Projetos	80.098,15	689.229,65	Bancos conta Financiamento	50.000,00	
			Previdência Social a Recolher	2.592,00	
			Obrigações Tributárias a Recolher ..	6.420,93	240.442,44
REALIZÁVEL					
Adiantamento	1.100,00				
Contas Correntes	37,20				
Conta Capital a Realizar	6.315.950,00	6.317.087,20			
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL		
Caixa	3.043,62				
Bancos	6.343,85	9.387,47	Capital		6.900.000,00
PENDENTE					
Lucros & Perdas	124.738,12	124.738,12			
COMPENSAÇÃO			COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		50,00	Cauções da Diretoria		50,00
	Cr\$ 7.140.492,44			Cr\$ 7.140.492,44	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
Custo de Administração	121.626,33		Rendas Financeiras		18,46
Despesas Financeiras	3.130,25		CONTA DE RESULTADO		
	Cr\$ 124.756,58		Prejuízo verificado no exercício		124.738,12
				Cr\$ 124.756,58	

João Teixeira Posses
DiretorJoão Carlos Teixeira Posses
DiretorWilson Gilberto Stangarlin
Téc. Cont. CRC—SP 50090—PA 112**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da AGROTEP — AGROPECUARIA TEIXEIRA POSSES S. A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas referentes ao exercício de 1970, verificado a sua exatidão, bem como a mais perfeita ordem nos Livros Fiscais e demais documentos apresentados, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém, 12 de março de 1971

Henrique Meinberg

Serafim Scigliano Neto

Roberto Gomes Mendonça

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autenticó esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade. — Belém, 30 de abril de 1971. — MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada.

(Ext. Reg. n. 1699 — Dia — 4.5.71)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCENBE

Exercício — 1971

ANO BASE — 1970

C.G.C. — 04.907.622

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

As contas de nossos atos à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, representam o grato dever de nossa parte, em prestar-lhes os esclarecimentos desejados.

O exame dos documentos colocados à disposição de Vv. Ss., na forma da Lei, dará à Vv. Ss., uma idéia mais precisa da situação da Empresa, naturalmente que, esta diretoria não se furtará em esclarecer-lhes quaisquer partes dos mencionados documentos.

Como Vv. Ss. poderão verificar pela Demonstração da Conta de Lucros e Perdas o exercício de 1970 foi bastante satisfatório, oferecendo um lucro de Cr\$ 59.926,07, da qual, de acordo com os nossos Estatutos, foram retiradas as seguintes parcelas: — Cr\$ 2.996,30 para Fundo de Reserva Legal; Cr\$ 3.595,56 para Gratificação à Diretoria e Cr\$ 2.996,30 para Fundo de Reserva Livre apresentando ainda, um saldo de Cr\$ 50.337,91 à disposição da Assembléia Geral, o qual ficará bloqueado na contabilidade até nova decisão da diretoria.

Belém, 25 de abril de 1971.

aa) — FRANCISCO MOURA ROLA — Dir. Presidente
IVAN PAULA DANIN — Dir. Superintendente

HAROLDO ALENCAR DE SOUZA — Diretor Comercial
PAULO SÉRGIO DA SILVA ROLA — Diretor Tesoureiro

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações Efetivas

Instalações e Benfeitorias	6.971,30	
Móveis e Utensílios	66.845,80	
Utensílios Domésticos	70,88	
Veículos	21.799,98	95.687,70

Imobilizações Financeiras

Bco. Crédito Real M. Gerais S/A. C/F.G.T.S.	5.276,14	
Cia. Telefones Município Belém	2.980,00	
Thouring Club do Brasil	371,70	
Bco. Mercantil São Paulo S/A. — C/Ações	350,00	
Brazmetal S/A. — C/Ações	345,00	
Obrigações Tesouro Nacional	2.347,91	
Bco. Estado Pará S/A. — C/Ações	2.000,00	13.670,75

Aplicações Financeiras Decorrentes de Incentivos

Fiscais

Cervejaria Paraense S/A. — C/Ações	1.966,00	
Bco. Amazônia S/A. — Lei 5174	4.427,50	6.393,50 115.752,01

DISPONÍVEL

Caixa	3.072,88	
Bancos	11.054,32	14.127,20

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Estoques

Mercadorias		294.324,79
-------------------	--	------------

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Capital Autorizado a Realizar		7.285,98
-------------------------------------	--	----------

COMPENSAÇÃO

Ações Cauionadas	400,00	
Valores Segurados	289.000,00	289.400,00 720.859,98

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Patrimônio Líquido

Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	6.050,86	
Fundo de Reserva Livre	22.782,75	128.833,63

Provisões		16.809,49	145.643,12
Fundo para Depreciações			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Credores Quirografários			
Contas a Pagar	164.237,21		
Promissórias a Pagar	48.776,96		
Dividendos a Pagar	9.066,54		
Gratificações à Diretoria	3.595,56	225.676,27	
Credores Privilegiados			
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher		271,79	225.948,06
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Credores Diversos			6.400,00
PENDENTE			
Lucros Suspensos			53.498,30
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		400,00	
Seguro de Valores	289.000,00	289.400,00	720.889,98

IMPORTA o presente Balanço Geral em Setecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) — FRANCISCO MOURA ROLA — Dir. Presidente
IVAN PAULA DANIN — Dir. Superintendente

HAROLDO ALENCAR DE SOUZA — Dir. Comercial
PAULO SÉRGIO DA SILVA ROJA — Diretor
Teseureiro

OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA
Téc. Contabilidade — Reg. C.R.C.—1800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Administrativas	77.478,62	Veículos	1.750,00
Despesas C/Pessoal	34.071,29	Mercadorias	97.818,15
Despesas Tributárias	84.777,15	Mercadorias — C/I.C.M. Antecipado	107.895,93
Despesas c/Vendas	13.454,42	Mercadorias — Isentas de I.C.M.	78.217,42
Despesas Financeiras	9.233,96	Eventuais	6.509,09
Despesas Diversas	3.687,40		
Fundo p/Depreciações	9.561,70		
Fundo Reserva Legal	2.996,30		
Gratificação da Diretoria	3.595,56		
Fundo Reserva Livre	2.996,30		
Lucros Suspensos	50.337,91		
Cr\$ 292.190,61		Cr\$ 292.190,61	

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) — FRANCISCO MOURA ROLA — Dir. Presidente
IVAN PAULA DANIN — Dir. Superintendente

HAROLDO ALENCAR DE SOUZA — Dir. Comercial
PAULO SÉRGIO DA SILVA ROLA — Diretor
Teseureiro

OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade — Reg. C.R.C.—1800

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Convocados para o exame dos documentos e das contas da Diretoria do Supermercado Central de Belém S/A — SUCENBE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, vimos-lhes esclarecer que verificamos cuidadosamente todos os elementos necessários à apresentação da presente parecer, concluindo por encontrar tudo na mais perfeita ordem, motivo por que lhes recomendamos sejam aprovados sem restrição os atos e contas da Diretoria do referido Supermercado.

Belém, 25 de abril de 1971.

aa) — WILTON BURLAMAQUI MIRANDA
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO

MARCÍLIO FIGUEIRA VIANA

(Ext. — Reg. n. 1374. — D. 4.5.71)

Nome do Estabelecimento: BCB. — BANCO GERAL DO BRASIL S.A.
Matriz em Belém Carta Patente n. 2.571 de 14.05.1952
Estado do Pará Cadastro Geral de Contribuintes n. 04.921.391

— A T I V O —

DISPONÍVEL	1.238.809,10
REALIZÁVEL	
EMPRÉSTIMOS	
A Produção	9.949.395,26
Ao Comércio	6.342.044,67
A Atividades Não Especificadas	5.056.813,85
A Entidades Públicas	—
A Instituições Financeiras	—
Em Letras Hipotecárias	21.340.253,78

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central — Recolhimentos	3.014.920,64
Cheques, Documentos e Ordens em Com- pensação ou a Receber	4.214.012,13
Adiantamentos sobre Cambiais e Con- tratos de Câmbio	—
Acionistas — Capital a Realizar	300.146,28
Correspondentes no País	—
Matriz, Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em Moedas Estran- geiras	48.710,10
Matriz, Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em Moeda Nacio- nal	—
Departamentos no País	5.354.428,88
Outras Contas	5.635.584,88

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central	3.009.007,68
Outros Valores	1.484.961,63
B e n s	132.072,26
	44.542.898,26

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	1.259.395,77
Móveis, Utensílios e Almoarifado — Sistema de Com. — Segurança	2.635.943,48
Instalação da Sociedade	—
	3.275.337,25

RESULTADO PENDENTE	17.874.638,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	27.983.149,41

Cr\$ 94.914.032,61

DIRETORES VISTO DO CONSELHO FISCAL

(a) CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	(a)
(a) MIGUEL AUGUSTO G. DE SOUZA	(a)
(a)	(a)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

BALANCETE GERAL EM 05 DE ABRIL DE 1971.

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL	
CAPITAL:	
De Domiciliados no País	3.951.729,00
De Domiciliados no Exterior	48.271,00
	4.000.000,00
Aumento de Capital	—
Correção Monetária do Ativo	36.817,74
Reservas e Fundos	734.793,97
	4.781.611,71
EXIGÍVEL	
DEPÓSITOS	
A Vista e a Curto Prazo	18.400.216,21
De Domiciliados no Exterior	—
De Entidades Públicas	1.019.140,36
	19.419.356,57

A Médio Prazo	
DO PÚBLICO:	
— A Prazo Fixo	24.000,00
— Com Correção Monetária	699.247,78
	723.247,78
De Entidades Públicas	—
	73.247,78
	20.142.604,35

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Cheques e Documentos a Liquidar	397.018,77
Cobrança Efetuada, em Trânsito	—
Ordens de Pagamento	6.851.027,62
Correspondentes no País	11.062,41
Matriz, Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em Moedas Estran- geiras	43.827,85
Matriz, Departamentos e Corresponden- tes no Exterior — Em Moeda Nacio- nal	—
Departamentos no País	4.644.092,93
Outras Contas	85.320,32
	12.032.349,90

OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos por Conta do Tesouro Na- cional	16.551,28
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	24.653.168,50
Depósitos Obrigatórios — FGTS	552.901,69
Obrigações por Refinanciamento e Re- passes Oficiais	2.474.748,67
Outras Contas	338.883,50
	60.211.207,89

RESULTADO PENDENTE	1.938.063,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	27.983.149,41

Cr\$ 94.914.032,61

Local e data: Belém—Pa., 05 de abril de 1971. CRC. 114 — PANCENTRAL

REVISTA BANCARIA BRASILEIRA—RIO—GB
(a) EVALDO MIRANDA ROCHA — Contador — Registro CRC-Pa. 92-IS
(Ext. — Reg. n. 1666. — Dia 4.5.71)

COPALA — INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.

Insc. C.G.C.M.F. nº 04895066/001

FILIAL EM SÃO PAULO

Insc. C.G.C.M.F. nº 04895066/002

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar-lhes o nosso Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.70, juntamente com os seguintes comentários que julgamos relevantes:

1 — PROJETO SUDAM

Conforme nosso relatório em 31.12.69, estava sendo ultimada pela AMPEC — Amazônia Projeeos Econômicos e Consultoria, a elaboração do estudo técnico e econômico englobando os objetivos da implantação de uma nova unidade siderúrgica, capaz de alcançar maior nível de produção mediante emprêgo de novo processo tecnológico, e reduzido custo operacional.

O projeto foi apresentado à SUDAM no dia 14.12.70 sendo protocolado sob o processo n. 12931/70, e presentemente está sendo analisado pelo corpo técnico daquele Órgão Governamental.

A instalação da unidade projetada, requer um investimento total de Cr\$ 18.216.605,00, constituído de:

Cr\$ 4.554.151,25 — recursos próprios

Cr\$ 13.662.453,75 — recursos de incentivos fiscais (Dec. Lei n. 756/69).

Dos recursos próprios previstos no esquema financeiro acima mencionado, já se encontravam aplicados por parte da Copala em 31.12.70 Cr\$ 3.112.388,89, nos seguintes itens:

NOVA SIDERÚRGICA

Máquinas e Equipamentos . . .	1.154.673,87	
Construções Cíveis e Instalações Complementares	1.443.736,97	
Instalações Elétricas	281.428,25	2.879.839,09
Despesas C/ Projetos e Estudos		43.049,80
Adiantamentos a Fornecedores de Equipamentos		189.500,00
TOTAL	Cr\$	3.112.388,89

2 — ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO

Os números acima demonstrados, bem como o resultado do nosso Balanço não teriam sido possíveis alcançar, se não tivessemos contado com a imprescindível colaboração dos estabelecimentos bancários, principalmente do Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., e Banco do Estado do Pará S/A., aos quais estendemos os nossos agradecimentos.

Para qualquer esclarecimento que se faça necessário, estamos à inteira disposição dos Senhores Acionistas.

Belém, 05 de Abril de 1971.

DR. JOSÉ FERNANDES FONSECA
Diretor-Presidente

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA
Diretor Vice-Presidente

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970
— A T I V O —

DISPONIVEL		
Caixa Geral — Matriz e Filial	84.935,10	
Bancos C/ Dep. — Matriz e Filial	147.775,16	232.710,26
REALIZAVEL		
A Curto Prazo		
Duplicatas a Receber	3.567.697,71	
Contas e Cheques a Receber	60.249,38	
Premios de Seguros Antecipados	9.435,23	
Adiantamentos a Fornecedores	704.534,16	
Estoques	1.206.570,97	5.548.487,45
A Longo Prazo		
Empréstimos Compulsórios	7.427,07	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	14.266,47	
Banco do Brasil S/A. — B.N.H.	1.555,46	
Depósito — Lei 3995/61	4.231,32	
Depósito — Lei 756/69	8.837,00	
Empréstimo Público de Emergência	2.355,00	
Empréstimos	384,00	
Ações	7.155,00	46.211,32

Acionistas C Cap. a Realizar	1.400.000,00		
Ações Ordinárias a Subscriver	9.400.000,00	10.800.000,00	16.394.698,77
Ações Preferenciais a Subscriver			

IMOBILIZADO

Móveis & Utensílios — Matriz e Filial	66.095,13		
Máquinas & Equipamentos	1.360.621,36		
Veículos — Matriz e Filial	145.147,12		
Imóveis — Matriz e Filial	27.885,55		
Construções Cíveis	676.924,96		
Instalações	1.252.311,84		
Despesas C Projetos e Estudos	43.049,80		
Correção Monetária — Lei 4357	3.586.428,25	7.158.464,01	

SUB-TOTAL 23.785.873,04

COMPENSADO

Bancos C Cobrança	10.181,03		
Filial C Cobrança	42.455,02		
Agentes C Cobrança	109.659,74		
Ações Caucionadas	600,00		
Seguros em Vigor	2.119.341,78	2.282.237,57	
	Cr\$	26.068.110,61	

— PASSIVO —**NAO EXIGÍVEL**

Capital (Autorizado)

Ações Ordinárias

Integralizadas	4.200.000,00		
A Subscriver	1.400.000,00		
Ações Preferenciais			
A Subscriver	9.400.000,00	15.000.000,00	

Fundo de Reserva Legal	151.205,70		
Fundo p Renovação de Maquinismos	151.205,70		
Fundo p Garantia de Dividendos	148.474,03		
Fundo de Participação aos Empregados	39.342,62		
Fundo de Assistência aos Empregados	56.537,07		
Fundo de Indenizações Trabalhistas	7.222,96		
Fundo p Aumento de Capital	1.010.473,86		
Fundo de Reserva p Aumento de Capital C Corr. Monetária	827.852,01		
Fundo de Reserva p Aumento de Capital — Lei 756/69	136.747,75	2.529.061,70	

PROVISÕES

Fundo p Créditos Duvidosos	109.048,40		
Fundo p Depreciações	579.720,80	688.769,20	18.217.830,90

PENDENTE

Saldo à disposição da Assembléia Geral			554.810,63
--	--	--	------------

EXIGÍVEL**A Curto Prazo**

Fornecedores	304.838,24		
Impostos a Recolher	147.427,32		
Contribuições a Recolher	28.702,87		
Bancos C Tít. Descontados	2.453.317,32	2.934.285,75	

A Longo Prazo

Bancos C Empréstimo	1.562.678,75		
Contas Correntes — Internas	516.267,01	2.078.945,76	5.013.231,51

SUB-TOTAL 23.785.873,04

COMPENSADO	162.295,79	
Endossos	600,00	
Caução da Diretoria	2.119.341,78	2.282.237,57
Valores Segurados		
	Cr\$	26.068.110,61

Belém. (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.

DR. JOSÉ FERNANDES FONSECA
Diretor-Presidente
C.P.F. nº 000.512.252
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
Diretor Superintendente
C.P.F. nº 000.515.432

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA
Diretor Vice-Presidente
C.P.F. nº 000.516.162
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
C.R.C. — PA. nº 0852
C.P.F. nº 000.515.432

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —

Custos das Vendas	1.331.089,85		
Despesas Administrativas	322.857,54		
Despesas Financeiras	464.777,76		
Despesas Tributárias	738.505,47	2.857.230,62	
PROVISÕES		109.048,40	2.966.279,02
Reserva p/ Créditos Duvidosos			
Fundo de Reserva p/ Aumento de Capital — Lei 756/69	136.747,75		
Fundo de Reserva Legal	36.988,04		
Fundo p/ Renovação de Maquinismos	36.988,04		
Fundo p/ Garantia de Dividendos	36.988,04		
Fundo de Participação aos Empregados	36.988,04	321.687,95	
Fundo de Assistência aos Empregados	36.988,04		
Saldo à disposição da Assembléia Geral		554.810,63	876.498,58
		Cr\$	3.842.777,60

— CRÉDITO —

PRODUTOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	3.765.091,48		
Exercício Industrial	41.392,99	3.806.484,47	
Rendas Diversas			
PROVISÕES			
Reserva para Créditos Duvidosos			36.293,13
Reversão do saldo não utilizado			
	Cr\$	3.842.777,60	

Belém. (Pa.), 31 de Dezembro de 1970.

DR. JOSÉ FERNANDES FONSECA
Diretor-Presidente
C.P.F. nº 000.512.252
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
Diretor Superintendente
C.P.F. nº 000.515.432

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA
Diretor Vice-Presidente
C.P.F. nº 000.516.162
EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
C.R.C. — PA. nº 0852
C.P.F. nº 000.515.432

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COPALA — Indústrias Reunidas S/A., no desempenho de suas atribuições legais, tendo examinado cuidadosamente o Inventário, Balanço, Conta de Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria, papéis e documentos da Sociedade referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.70, verificou que os mesmos estão em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 10 de Abril de 1971.

aa) DR. FERNÃO FÁRIA FLEIXA RIBEIRO

SILAS BENTO RODRIGUES
C.R.C. — Pa. nº 1.052

JOSE QUEIROZ ELIAS NASSAR

(Ext. — Reg. n. 1.701 — Dia: 04.05.71).

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca da Capital

MANOEL OLEGÁRIO DA
COSTA

Oficial Maior

Escritura de Constituição de
Sociedade Anônima

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos — vinte — (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade, em meu Cartório, e perante mim, Escrivão compareceram as partes entre si justas e contratas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — SEMP — Rádio e Televisão S.A., com sede nesta Capital de São Paulo, à Avenida João Dias número 2.476, com seus estatutos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 65.252 em 20 de fevereiro de 1953 neste ato representada de conformidade com o artigo número 14 de seus estatutos sociais e com a Assembléia Geral realizada em 30 de abril de 1969, por seus Diretores, Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, à rua França número 186, portador da cédula de identidade R. G. número 1.172.945 expedida pela Polícia de São Paulo e inscrito no C. P. F. sob o número 001142423, e Samuel Rettmann, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Dona Raquel Rettmann, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Peixoto Gomide número 912 — 18 andar, portador da cédula de identidade expedida pela Polícia do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre R. G. número 66.433, inscrito no C. P. F. sob número 007484718, estando mencionada a sociedade inscrita no C. G. C. sob número 61151445/1; 2) Afonso Hennel brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com Dona Jurema

Brandão Hennel, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida João Dias número 2476, — inscrito no C. P. F. sob número 001225568 3) — Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, à rua França, número 186 — inscrito no C. P. F. sob o número 0011425428; 4) — Samuel Rettmann, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão universal de bens com Dona Raquel Rettmann, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Peixoto Gomide, número 912 — 18 andar, — inscrito no C. P. F. sob o número 007484718; 5) — Mário Eduardo Dezonne Pacheco Fernandes, brasileiro casado, sob o regime da comunhão universal de bens com Dona Regina Pacheco Fernandes, administradora de empresas, residente e domiciliado nesta Capital à rua Haddock Lobo, número 1447 — apartamento 111 inscrito no C. P. F. sob número 005993878; 6) Fábio Alvarenga, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão universal de bens com Maria Lisboa de Alvarenga, engenheiro residente e domiciliado nesta Capital, à rua Benjamin Egas, número 265, inscrito no C. P. F. sob o número 003709408 7) Fernando Henrique Mendes de Almeida, brasileiro casado, sob o regime da comunhão universal de bens com Dona Yara Mendes de Almeida, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, número 22 inscrito no C. P. F. sob o número 031860598; os presentes meus conhecidos e reconhecidos por mim, Escrivão, e pelas duas testemunhas nomeadas, como os próprios e a seguir assinados, do que dou fé. E a seguir, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez sempre em presença das mesmas testemunhas adiante nomeadas e a seguir assinadas, me foi dito: 1º) — Que, entre si, os outorgantes e reciprocamente outorgados, têm justo e contratado constituir, como de fato constituído tem, uma Sociedade Anônima sob

a denominação de Agropecuária Tanguru S.A., com sede e fóro, na cidade de Belém Estado do Pará, à Avenida Independência, número 1045; 2º) — Que o capital é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 3º) — Que o capital retro referido, representa o capital autorizado da empresa constituída, sendo 1.500 (hum mil e quinhentas) ações ordinárias subscritas e integralizadas neste ato da seguinte maneira: 1) — SEMP — Rádio e Televisão S.A. 1.410 (hum mil quatrocentas e dez) ações, no valor total de Cr\$ 1.410,00 (hum mil e quatrocentos e dez cruzeiros); 2) — Afonso Hennel, 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 3) — Afonso Brandão Hennel, 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 4) — Samuel Rettmann, 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 5) — Mário Eduardo Dezonne Pacheco Fernandes 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 6) Fábio Alvarenga, 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); e 7) — Fernando Henrique Mendes de Almeida, 15 (quinze) ações no valor total de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros). — 4º) Estatutos Sociais da Agropecuária Tanguru S.A. — CAPÍTULO I — Da Denominação, Fóro e Duração — Artigo 1º — Sob a denominação de Agropecuária Tanguru S.A. fica constituída uma sociedade anônima com sede e fóro em Belém Estado do Pará que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo Único: — Observadas as regulamentações legais e regulamentares aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria, e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados seus escritórios, agências, filiais, sucursais. Artigo 2º — O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — Objeto e Finalidade — Artigo 3º

— Tem a Sociedade por objetivos: — 1º — A atividade extrativa agrícola, e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos; 2º — A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados visando à adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis. 3º — Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias a obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, e participação em capital de outras sociedades. Parágrafo Único: — As atividades da empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o Desenvolvimento Econômico da Amazônia nos termos das Leis ns. 3.995 de 14.12.1961, 4.219 de 9.5.1963, 4.239 de 27.6.1965, Lei número 4.357 — artigo 14. CAPÍTULO III — Capital e Ações — Artigo 4º — O capital social autorizado nos moldes do artigo 45 da lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º: — O capital subscrito é de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) já tendo sido totalmente integralizado; Artigo 5º: — A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais; Parágrafo 1º: — As ações que forem subscritas com o capital decorrente de estímulos fiscais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. Destas ações 50% pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. Parágrafo 2º: — A emissão e integralização das ações que completarem o capital autorizado será feita em até 2 (dois) anos contados de 14 de abril de 1971 fixando a Diretoria a data de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º: — A emissão e colocação de ações cor-

sembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanços, parecer do Conselho Fiscal e lhes fixar remuneração. Parágrafo Único:

— As Assembléias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Artigo 19: — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou na ausência por qualquer um dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidência, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário por este convidado. CA.

PÍTULO VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 20: — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Extraordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Artigo 21: — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis.

Artigo 22: — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos.

CAPÍTULO VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros

— Artigo 23: — O exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada: Parágrafo Único: — O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de dezembro de 1971 não será objeto de balanço devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1972 e aquele interstício de tempo considerando-se como primeiro exercício financeiro e social da Sociedade, o conjunto de suas atividades até aquela data. Artigo 24: — No fim de cada exercício social será provido o balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) — 5% (cinco por cento) para constituição de

um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social. b) — 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinados a assistência social na distribuição dos 30% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 25: — Não é permitido o uso de denominação social, ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Artigo 26: — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procede a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação e fixar a remuneração de ambos. — Artigo 27: — A Sociedade emitida ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos à medida que isto se fizer necessário para execução de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras, exigências das autoridades competentes. Artigo 28: — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 29: — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. 5.º) — Que, nos termos dos estatutos acima os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem a seguinte diretoria: Diretor Presidente: Dr. Afonso Brandão Hennel; diretores: Dr. Samuel Rettmann e Dr. Fernando Henrique Mendes de Almeida já qualificados nesta escritura; 6.º) — Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos: Mário

Fernandes, já qualificado nos. Tanguaro S.A., em organização, em cumprimento ao disposto no Art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.11.43 e Art. 19, item V, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, depositada no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido Art. 1.º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas: Subscritores — Importância — Semp — Rádio e Televisão S.A., com sede nesta Capital, à Av. João Dias, 2476 — C.G.C. 61.151.445/1 — Inscr. 100.069.233 — 1.410 ações — Cr\$ 1.410,00; Afonso Hennel, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Atlântica, 1.572 — ap. 401, na cidade do Rio de Janeiro — GB, CPF. n.º 001225568 — 15 ações — Cr\$ 15,00 Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, industrial, residente nesta Capital à rua França, 186 — CPF. 011425428 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Samuel Rettmann, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Peixoto Gomide, 912 — 18.º andar — CPF. 007484718 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Mário Eduardo Dezonze Pacheco Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente nesta Capital à rua Haddock Lobo, 1447 — apto. 111 — CPF. 005993878 — 15 ações — Cr\$ 15,00; — Fábio Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital à rua Benjamin Egas, 265 — CPF. 003709408 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Fernando Henrique Mendes de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Cel. Joaquim Ferreira Lobo, 22, CPF. 031860598 — 15 ações — Cr\$ 15,00; — Cr\$ 1.500,00. São Paulo 15 de abril de 1971. (a) Fernando Henrique Mendes de Almeida. Recebemos de Agropecuária Tanguaro S.A., em organização a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), em depósito neste Banco, valor proveniente de quantias recebidas dos subscritores para consti-

tuar a escritura. 7.º) — Que os subscritores do Capital Social, integralizaram as ações subscritas na forma da cláusula 3.ª, em dinheiro, cuja importância foi depositada no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante de depósito a final transcrito. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que aceitaram esta escritura em todos os seus termos. De como assim disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lida, por estar conforme a outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que a tudo estiveram presentes e que são: Ronaldo Abadio Basilio e Elisa Enid Ferrari, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares da Justiça, domiciliados e residentes nesta Capital, respectivamente à Estrada da Conceição n.º 474 — apartamento n.º 12 e rua Amador Bueno n.º 257, meus conhecidos; dou fé. Foi-me apresentado o recibo de depósito do Banco do Brasil — Agência Metropolitana de Santo Amaro Paulista do seguinte teor: — **DECLARAÇÃO** — Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, residente nesta Capital à Rua França, n.º 186, CPF. n.º 011425428 na qualidade de fundador da Agropecuária

Tanguaro S.A., em organização, em cumprimento ao disposto no Art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.11.43 e Art. 19, item V, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, depositada no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido Art. 1.º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas: Subscritores — Importância — Semp — Rádio e Televisão S.A., com sede nesta Capital, à Av. João Dias, 2476 — C.G.C. 61.151.445/1 — Inscr. 100.069.233 — 1.410 ações — Cr\$ 1.410,00; Afonso Hennel, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Atlântica, 1.572 — ap. 401, na cidade do Rio de Janeiro — GB, CPF. n.º 001225568 — 15 ações — Cr\$ 15,00 Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, industrial, residente nesta Capital à rua França, 186 — CPF. 011425428 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Samuel Rettmann, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua Peixoto Gomide, 912 — 18.º andar — CPF. 007484718 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Mário Eduardo Dezonze Pacheco Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente nesta Capital à rua Haddock Lobo, 1447 — apto. 111 — CPF. 005993878 — 15 ações — Cr\$ 15,00; — Fábio Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital à rua Benjamin Egas, 265 — CPF. 003709408 — 15 ações — Cr\$ 15,00; Fernando Henrique Mendes de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Cel. Joaquim Ferreira Lobo, 22, CPF. 031860598 — 15 ações — Cr\$ 15,00; — Cr\$ 1.500,00. São Paulo 15 de abril de 1971. (a) Fernando Henrique Mendes de Almeida. Recebemos de Agropecuária Tanguaro S.A., em organização a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), em depósito neste Banco, valor proveniente de quantias recebidas dos subscritores para consti-

tução do capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) segundo guia apresentada pelo mesmo, datada de 15.4.71, anexa ao nosso documento de Caixa. São Paulo, 15 de abril de 1971. Em carimbo: — "Banco do Brasil S.A. — Metr. — Sto. Amaro Paulista. Liquidado — 15 Abr. 1971 — Nelson". — Autenticação mecânica: "BRASIL-058-71-ABR-15-1.500,00-R101". Eu, Manoel Olegário da Costa, Oficial Maior, a escrevi e subscrevi. (a.a.) Afonso Brandão Heunel, Samuel Rettmann, Afonso Henel, Mário Eduardo Dezonne, Pacheco Fernandes, Fábio Alvarenga, Fernando Henrique Mendes de Almeida, Ronaldo Abadio Basilio, Elisa Enid Ferrari. A taxa de 20% sobre os emolumentos devida ao Estado, na quantia de Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros) e a contribuição devida à Carteira das Serventias, na quantia de Cr\$ 17,00 (dezessete cruzeiros) serão pagas por verba conforme guia que ficará arquivado neste cartório. Traslada em 20 de abril de 1971. Eu, Manoel Olegário da Costa, Oficial Maior, a datilei, grafiei, conferi e assino em público e raso. Em testemunho M. O. C. da verdade.

(a) Manoel Olegário da Costa

20. CARTÓRIO DE NOTAS

Luiz Margarido de Macedo Meixner, Escrivão do 20. Cartório de Notas da Capital, na forma do art. 2º do Dec. Lei 2148/40, certifica ser esta fotocópia a reprodução fiel da página 9 do livro 1.155 do Cartório a seu cargo, que dá fé.

S. Paulo, 20 de abril de 1971.
Manoel Olegário da Costa
20. Escrivão

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original.
Belém, 27 de abril de 1971
Hermano Pinheiro
Tabelião

JUNTA COMERCIAL
emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 26 de abril de 1971.
(a) ilegível
O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata (transformação) em 7 vias foi apresentada no dia 26 de abril de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de nº 2712,16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o a. 1040/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de abril de 1971.

Carmen Celeste T. Aranha
(Ext. Reg. n. 1598 — Dia — 04.05.1971)

TAUROS BRASIL S. A.

Assembleia Geral Extraordinária
Aos sete dias do mês de abril de 1971, às 15 horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social desta cidade, os acionistas de "Taurus Brasil S. A.", atendendo ao convite que lhes foi feito como da publicação pelo Diário Oficial do Estado.

A Assembleia do Pará, das dias 1, 2 e 3 do corrente mês de abril e do teor seguinte: — "Taurus Brasil S.A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Convidamos os Senhores acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de abril próximo, na sede social, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para liquidação da Sociedade em virtude de estar extinta a sua finalidade, paralizada há cerca de um ano; b) Nomear o liquidante e o Conselho de Administração; c) O que ocorrer. Belém, 20 de março de 1971 — A Diretoria". Verificado pelo livro de presenças haver número legal de acionistas presentes, a sua quase totalidade. O Sr. Presidente da Diretoria, assumindo a presidência da Mesa da Assembleia, convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Senhores Joaquim Lopes Nogueira e Aloysio Guilherme Araújo de Menezes. A seguir foi lido pelo Senhor 1º Secretário o anúncio convocatório acima transcrito. O Sr. Presidente da Diretoria, e da Mesa, declarou que a sociedade está paralizada em sua finalidade precípua, já com prejuízos acumulados de exercícios anteriores e não possuindo capital bastante para continuar sua movimentação e nem esta considerada de natureza conveniente. Propunha, portanto, que se procedesse a liquidação da Sociedade nos termos da Lei, estando já todos os empregados exonerados e indenizados. Ouviu o Conselho Fiscal, examinou este a proposta e a situação e julgou conveniente dando parecer favorável à liquidação nos termos da Lei. Vem a Diretoria de convidar os Senhores Acionistas para que deliberem sobre a pauta dos trabalhos anunciados na convocação. a) O Sr. Presidente propôs à Assembleia a liquidação da Sociedade e como ninguém se manifestasse submeteu à aprovação sendo aprovado por unanimidade dos presentes. b) O Sr. Presidente comunicou que ainda de acordo com a Lei deveria ser nomeado o Liquidante e o Conselho Fiscal que acompanhará a liquidação. Dada a palavra o Sr. Aloysio de Menezes indicou para liquidante o Sr. José Torquato de Araújo e para o Conselho Fiscal os mesmos que têm servido à Sociedade. Posta em discussão a proposta e ninguém se manifestando foi submetida à aprovação e também aprovada por unanimidade dos presentes. c) Sobre "O que ocorrer". O Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e a confiança que em si depositaram e como mais ninguém desejasse manifestar-se foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada pela assistência será assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Lida e aprovada a presente Ata assinaram: — José Torquato de Araújo — Joaquim Lopes Nogueira — Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Belém, na sede social aos 7 de abril de 1971.

Confere com o original do Livro de Atas da Assembleia Geral Belém, 20 de abril de 1971.

(a) JOSÉ TORQUATO DE ARAUJO — Presidente da Mesa da Assembleia.
C.P.F. 003.438.622

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a assinatura supra de José Torquato de Araújo Belém, 22 de abril de 1971.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

(a) MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL

Cr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na importância de (dez cruzeiros) Belém, 1971
(a) ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de abril de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 1 folha de n. 2651 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1018/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 22 de abril de 1971.

Pelo Secretário Geral — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.
(Ext. — Reg. n. 1546 — Dia 4.5.71).

RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO — S/A. "RICOSA"
A V I S O

COMUNICAMOS aos senhores acionistas que, na sede social à Travessa Cristovão Colombo n. 144, em Icoaraci, acham-se à disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Icoaraci, 4 de maio de 1971.

(a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO — Presidente.
(Ext. — Reg. n. 1713 — Dias 4, 6 e 7.5.71)

MARCOS ATHIAS
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
M A E I S A
Assembleia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 03 de maio às 9 horas em nossa sede social.

Belém, 29 de abril de 1971.

(a) MARCOS ATHIAS
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1651 — Dias 30/4, 4 e 6.5.1971)

REPUBLICA DO BRASIL

Cartório Dr. Seraphim
Gonçalves Pinto11º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Milanez)Rua Buenos Aires, n. 47
FONES 221-1794 — 221-1776
ESTADO DA GUANABARALIVRO N. 1781.—Fls. 36
TRASLADO

Escritura de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada da Fazenda Bangu Ltda. em Sociedade Anônima sob a denominação de Fazenda Bangu S.A., que entre si fizeram Antonio Augusto Pinto Guimarães e outros, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e um (1971), aos dezesesseis (16) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu Cartório, rua Buenos Aires número quarenta e sete (47), perante mim, Dr. Seraphim Gonçalves Pinto, tabelião do 11º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — I — Antonio Augusto Pinto Guimarães, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Osório de Almeida número cinquenta e nove (59), portador do Registro de número 24.069, expedido pelo Ministério da Marinha em 1932, C.P.F. número 001.720.067; — Frederico Guilherme Chateaubriand, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Vieira Souto número 192, apartamento número 401, portador da carteira de identidade R.G. número 469.635; expedida pelo Departamento de Identificação do Estado de Minas Gerais, C.P.F. 015.114.838; 3 — Maria Lillian de Castro Maya, brasileira, desquitada, fazendeira, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Vieira Souto, número 192, apartamento número 401, portadora da carteira

de identidade, R.G. número 460.549, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, em 10 de junho de 1939, C.P.F. número 006.796.667; 4 — Guilherme da Silveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Atlântica número 2.492, 12º andar, portador da carteira de identidade n. R.G. 260.808, expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 17 de agosto de 1937, C.P.F. 002.094.147; 5 — Joaquim Guilherme da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, número 266, 8º andar, portador da carteira de identidade R.G. n. 415.186, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 1957, C.P.F. número 003.405.887, neste ato representado por seu procurador, Guilherme da Silveira Filho, acima qualificado, conforme procuração lavrada no 10º Ofício de Notas desta cidade, Livro 488, fls. 169, em 12 de junho de 1969, e que fica registrada no livro próprio deste cartório; 6 — João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Paula Freitas número 104, portador da carteira de identidade R.G. 716.872, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, em 18 de janeiro de 1943, C.P.F. 003.164.157, representado neste ato por seu procurador Thomaz Pinto da Cunha Saavedra, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada nestas notas, Livro 1780, fls. 14 verso; 7 — Roberto José Torres Neves Osório, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua Prudente de Moraes número 985, apartamento 302, portador da carteira de identidade R.G. número 1.451.339, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, em 11 de dezembro de 1957, C.P.F. número 005.636.507; 8 — Roberto Marinho de Azevedo

do Filho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Professor Alfredo Gomes número 1, portador da carteira de identidade R.G. 294.147, expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 1º de julho de 1953, C.P.F. 002.106.337; 9 — Manoel Duarte Fontes, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Joaquim Nabuco número 244, apartamento 301, portador da carteira de identidade R.G. número 518.944, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, em 27 de março de 1942, C.P.F. número 029.804.607; os presentes conhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente, no prazo da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: — I — Por instrumento particular de 9 de março de 1971, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 628/71, em 11 de março de 1971, foi constituída pelos outorgantes e reciprocamente outorgados uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Fazenda Bangu Ltda., com sede em Belém, Capital do Estado do Pará. II — O capital da referida sociedade é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que se acha integralmente realizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estando assim distribuído: — Antonio Augusto Pinto Guimarães — 2.500 quotas — Cr\$ 2.500,00; Frederico Guilherme Chateaubriand — 1.000 quotas — Cr\$ 1.000,00; Maria Lillian de Castro Maya — 1.500 quotas — Cr\$ 1.500,00; Guilherme da Silveira Filho — 500 quotas — Cr\$ 500,00; Joaquim Guilherme da Silveira — 500 quotas — Cr\$ 500,00; João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — 1.300 quotas — Cr\$ 1.300,00; Roberto José Torres Neves Osório — 1.300 quotas — Cr\$ 1.300,00; Roberto Marinho de Azevedo Filho — 700 quotas — Cr\$ 700,00; Manoel Duarte Fontes — 700 quotas — Cr\$ 700,00; — III — Os sócios da Fazenda Bangu Ltda. decidiram transformá-la em sociedade anônima de capital autorizado, mantendo-se a mesma denominação social, apenas alterada atendendo-se à transformação societária, tendo a entidade sede e fóro na Capital do Estado do Pará, e recebendo cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados tantas ações quantas quotas cada um tinha na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mantendo-se, portanto, a discriminação que enunciaram no item anterior deste instrumento público. IV — As partes decidiram que a sociedade anônima de capital autorizado constituída se regerá pelos presentes Estatutos Sociais.

— “Estatutos Sociais da Fazenda Bangu S.A. — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração — Artigo 1º — A Fazenda Bangu S.A. reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, filial na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo ser criadas e encerradas outras filiais, escritórios, bem como agências, depósitos ou representações em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais. — Artigo 3º — A sociedade terá por objeto as seguintes atividades: Pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, podendo exercer, ainda, atividades no comércio, agricultura, importação, exportação, colonização, ati-

vidades industriais e extrativas. — Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 5º — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações nominativas de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), dividido em ações ordinárias e preferenciais cuja proporção ficará dentro dos limites da legislação específica da SUDAM. Parágrafo Primeiro — O capital subscrito é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), já tendo sido totalmente integralizado. Parágrafo Segundo — As ações preferenciais não poderão ser transferidas, nem resgatadas, durante o prazo de cinco anos, contados de sua subscrição. Parágrafo Terceiro — As ações preferenciais são regidas da forma que se segue: a) Prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade. Parágrafo Quarto — As ações ordinárias serão regidas da forma seguinte: a) Depois de cumprido o constante na letra "a" do Parágrafo Terceiro do presente artigo, o restante dos dividendos a distribuir será devido integralmente, às ações ordinárias; b) Do restante devido às ações ordinárias serão deduzidos os percentuais previstos no artigo 27º para constituição dos Fundos ali nomeados. Parágrafo Quinto — A emissão das ações que excedam ao capital subscrito e integralizado, nos termos do artigo 10º, sejam elas ordinárias ou preferenciais, será feito por deliberação da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, em decisão em que constarão as condições da subscrição e da integralização das ações a serem preenchidas na emissão e colocação das ações de capital autorizado. Observar-se-á quanto à integralização, a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento

da Amazônia, além da legislação aplicável às sociedades de capital autorizado. Parágrafo Sexto — A emissão das ações do capital autorizado, para integralização em bens ou créditos não dependerá de aprovação da Assembléia. — Parágrafo Sétimo — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal, de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia, tenham sido, pela SUDAM, consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda. — Parágrafo Oitavo — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por dois (2) Diretores. — Parágrafo Nono — Na transferência e no desdobramento de cautelas representativas das ações, a sociedade não poderá cobrar aos acionistas nenhuma importância superior ao custo dessas operações. — Artigo 6º — Os acionistas titulares de ações preferenciais não terão prioridade na subscrição de ações novas, salvo quando, na emissão dessas ações, ocorrer qualquer das condições previstas no Parágrafo Terceiro do Artigo 46 da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965. — Artigo 7º — A assembléia geral que autorizar o aumento do capital ou a decisão da Diretoria tomada na forma do Artigo 5º Parágrafo Quinto, destes Estatutos, que determinar a emissão de ações do capital autorizado, disporão sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridade para os acionistas que se tenham valido desse direito. Artigo 8º — Cada ação ordinária tem direito a um (1) voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto. Artigo 9º — É vedada a conversão de ações de uma categoria em outra. Artigo 10. — O capital subscrito e integralizado da sociedade é de Cr\$ 10.000,00

(dez mil cruzeiros) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 11. — Em caso de aumento de capital social em decorrência: a) de utilização de reservas e ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuídas; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade; a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas. — Artigo 12. — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade após a fluência no prazo de cinco (5) anos, contados de sua subscrição. Parágrafo Único — O resgate de que trata este artigo poderá ser feito: a) após expressa autorização da assembléia geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa possível operação e decidir sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo a ser constituído para esse fim especial, ou outros que a assembléia determinar. CAPÍTULO III — Da Assembléia Geral — Artigo 13. — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela diretoria ou por acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. — Artigo 14. — As assembléias gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes. Artigo 15. — A transferência de ação nominativa no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das

assembléias gerais e até quarenta e oito (48) horas após a realização destas. — Artigo 16. — A assembléia geral compete decidir: a) aprovação de contas da Diretoria; b) aumento de capital autorizado; c) eleição de diretores e membros do conselho fiscal; d) reforma dos Estatutos Sociais; e) demais atribuições que lhe são conferidas por lei. — CAPÍTULO IV — Da Diretoria — Artigo 17. — A Diretoria será composta por diretores, em número de três a quatro, eleitos pela assembléia geral ordinária, para o período de dois (2) anos, acionistas ou não, residentes no País, permitida a reeleição, permanecendo os diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. Parágrafo Único — Dos diretores, três serão designados, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente, o quarto não terá designação especial, podendo a assembléia geral deixar de preencher o respectivo cargo. — Artigo 18. — A diretoria terá os poderes que a lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da sociedade. — Artigo 19. — A diretoria distribuirá entre os seus membros as tarefas de administração da sociedade. Artigo 20. — A diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da sociedade; b) constituir procuradores ou procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) elaborar o relatório anual, o balanço e a demonstração de lucros e perdas, apresentando contas à assembléia geral; d) alienar e gravar de ônus reais imóveis da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da assembléia geral; e) decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos; f) convocar a assembléia geral. — Artigo 21. — Os atos que gerarem obrigações para a sociedade, ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive contratos, a emissão de notas promissórias, o

saque, o endosso e o aceite de letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a sociedade quando praticados e assinados por dois (2) diretores ou por um (1) diretor e um (1) procurador com poderes específicos, conferidos na forma deste artigo. Parágrafo 1º — A sociedade poderá, ainda, mediante a assinatura de pelo menos dois (2) diretores, constituir procuradores bastante para, isoladamente, assinar cheques e recibos. — Parágrafo 2º — Os procuradores serão escolhidos pela diretoria em conjunto e o competente instrumento de procuração que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados será sempre assinado por dois (2) diretores pelo menos, sem o que será tido por não constituída a pessoa mencionada no instrumento como procuradora. — Artigo 22. — A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada por qualquer diretor. — Artigo 23. — Em caso de impedimento ou vaga de qualquer diretor, desde que os restantes somem o número mínimo exigido pelos estatutos, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria. — Artigo 24. — Os diretores receberão uma remuneração fixa mensal que lhes será atribuída anualmente pela assembléia geral ordinária. — Artigo 25. — Os diretores obrigatoriamente cautionarão cem (100) ações, próprias ou alheias, da sociedade, em garantia de sua gestão. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 26. — O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições fixados em lei e será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — Os titulares de ações preferenciais elegerão, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente o qual substituirá o efetivo, em caso de renúncia, faleci-

mento ou impedimento deste. Parágrafo 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral que os eleger. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Artigo 27. — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano; levantado o balanço geral e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-ão do lucro líquido: a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito; b) quantia necessária para a constituição do "Fundo de Aumento de Capital", previsto no artigo 1º, § 1º, da lei número 5.174, de 27 de outubro de 1965; c) quantia necessária para garantir a remuneração de 6% (seis por cento) devidas às ações preferenciais, de acordo com a letra do Parágrafo 3º do Artigo 5º dos presentes Estatutos; d) 3% (três por cento) do lucro para a constituição de um Fundo para a participação dos empregados nos lucros sociais e 7% (sete por cento) do lucro para a constituição de um Fundo de assistência social aos empregados da sociedade; e) o restante será levado à Assembléia Geral que dará a destinação que julgar conveniente. Parágrafo 1º — O saldo terá o destino que a assembléia lhe atribuir, podendo uma parte ser distribuída como dividendo, e outra, não excedente de 6% (seis por cento), ser destinada à remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo 2º — Os fundos previstos na letra "c" deste artigo deixarão de ser constituídos quando entrar em vigor o preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros da empresa. — CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — Artigo 28. — Compete à Assembléia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade, elegendo o liquidante e dando destino ao patri-

mônio social. Artigo 29. — Estes estatutos só serão reformados por decisão da assembléia geral extraordinária convocada para esse fim ou pela assembléia geral ordinária, nesse caso constando do edital a respectiva menção. Artigo 30. — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que medear entre a data da liberação, pelo Banco da Amazônia S.A., das quantias subscritas e a do término daquele período social. Para exercer um primeiro mandato, os acionistas da Fazenda Bangu S.A. elegeram as seguintes pessoas: Diretor Presidente João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Diretor Vice-Presidente Antonio Augusto Pinto Guimarães e Diretor Superintendente Frederico Guilherme Chateaubriand. Todos já acima qualificados, permanecendo vago o cargo de Diretor, e fixada a remuneração de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros mensais para a Diretoria, a ser distribuída entre seus membros de comum acordo entre os mesmos; e elegeram para o Conselho Fiscal as seguintes pessoas: Membros efetivos Roberto José Torres Neves Osório, já qualificado, Roberto Figueiredo, brasileiro, casado, Diretor da Sociedade Anônima, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Del-Vecchio, número 43, apartamento 102, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Guerra, Registro número 1 G 906.365, C.P.F. número 005.671.917, e Almir Ali Arus Mohammad, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida dos Manacais número 847, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Guerra, registro 141.851, C.P.F. número 024.141.717; Membros suplentes: Luiz Humberto Pereira, brasileiro, casado, do comércio, residente

e domiciliado nesta cidade, na rua Golf Clube, número 58, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica, registro 27.841, C.P.F. número 041.473.247, Arthur Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Conde de Bonfim, número 70, apartamento número 603, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco, registro 1.421.078 C.P.F. número 029.267.507 e José Salomão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Satamini, n. 286, apartamento 109-B, portador da carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, registro número 15.766, C.P.F. número 006.216.767, fixados os honorários dos membros efetivos em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais. Finalmente disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre na presença das testemunhas, que tinham por transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada Fazenda Bangu Ltda. em sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de Fazenda Bangu S.A., aprovados os seus estatutos acima transcritos e empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal ora eleitos. Assim o Dissaram, outorgados e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Cid Ewerton e Jesus Lima. — Eu, (a) João Nobrega de Almeida, tabelião substituto, a escrevi. — E eu, (a) Serafim Gonçalves Pinto, tabelião, a subscrevo. (Ass) Antonio Augusto Pinto Guimarães. — Frederico Guilherme Chateaubriand. — Maria Lillian de Castro Maya — Guilherme da Silveira Filho. — Guilherme da Silveira

Filho pp. de Joaquim Guilherme da Silveira. — Thomaz Pinto da Cunha Saavedra. — Roberto José Torres Neves Osório. — Roberto Marinho de Azevedo Filho. — Manoel Duarte Fontes. — Cid Ewerton, e Jesus Lima. Traslada em seguida. E eu, tabelião substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.N.A. a verdade.

a) João Nobrega de Almeida
Tab. Substituto

22º Tabelião de Notas
A presente Xerocópia com a original, vai por mim autenticada.
São Paulo 22 de abril de 1971.

a) ILEGÍVEL

SELO ESTADUAL e DAT. A.
SERV. JUSTIÇA PAGO POR
VERBA

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 70,00
(setenta cruzeiros)
Belém, 26 de abril de 1971.

a) ILEGÍVEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata Transformação em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 26 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo 5 (cinco) folhas de números 2712—16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1041—71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de abril de 1971.
Carmen Celeste Tenreiro Aranha
P/Diretor
(Ext. Reg. n. 1.600 — Dia 4—5—971)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR
C.G.C. 05770003

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 de abril de 1971.

As 10:00 horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e um, na sede social sita no Km. 104, da Rodovia BR—316, Município de Vizeu, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Na conformidade do art. 21 dos Estatutos Sociais, a Assembléia foi presidida pelo sr. Moacyr Pinheiro Ferreira, Presidente da Companhia que, para Secretário, convidou a mim Ederlindo Fabeni. Constituída assim a mesa, o sr. Presidente, após verificar por suas assinaturas lançadas no livro de presença de Acionistas acharem-se presentes acionistas em número legal, declarou instalada a Assembléia, a qual fora convocada na forma da lei por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 18, 19 e 20 e no jornal "Folha do Norte" de Belém, de 17, 18 e 19 de março de 1971, declarando mais o sr. Presidente que os anúncios de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627/40, haviam sido publicados nos mesmos jornais e datas acima referidos, dispensando a leitura dos referidos editais e anúncios, por serem do conhecimento de todos os presentes. Passando em seguida à ordem do dia constante dos editais de convocação, pediu-me o sr. Presidente que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, documentos esses publicados no Diário Oficial de 13.04.71 e no jornal "Folha do Norte" de 07.04.71. Terminada a leitura foram as contas do exer-

cício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, postas em discussão pelo sr. Presidente e em seguida por ele submetidas à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, com abstenção de votos dos legalmente pedidos. Continuando na ordem do dia passou-se a eleição dos membros da Diretoria. O sr. Presidente submeteu o assunto à votação da casa, verificando-se pela apuração e por unanimidade de votos a reeleição dos seguintes: Para Diretor Presidente o sr. Moacyr Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade n. RG 486096 (PA), e residente e domiciliado à Av. Nazaré, 405, Belém, Estado do Pará; para Diretor Superintendente o sr. Antonio Mingone, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade n. R.G. 1028085 (SP), residente e domiciliado à Av. Nazaré, 957, Belém, Estado do Pará; para Diretor Industrial, o sr. Cláudio Antonio Mingone, brasileiro, casado, proprietário portador da Carteira de Identidade n. RG. 3874454 (SP), residente e domiciliado em São Paulo à Praça da República, n. 177, aptº 71 e para Diretor Comercial, eleito o sr. Carlos Francisco Simões Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG. n. 5245610 (SP), residente e domiciliado à Av. Nazaré, 957, Belém, Pará. A Assembléia, por unanimidade, fixou a remuneração mensal global da Diretoria em até Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) a ser distribuída a critério da Diretoria. A seguir realizou-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Após discutido o assunto e por unanimidade de votos, verificou-se a eleição dos senhores: como membros efetivos, João Batista Laurito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Catulo da Paixão Cearense, n. 426; Thomas Lanello, brasileiro, casado, proprietário, residente e domici-

liado em São Paulo à rua da Moóca, n. 2457 e Felício José Maccoli, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em S. Paulo à rua Brigadeiro Tobias, n. 247; e como membros suplentes — Alberto Francisco de Castro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Capunias n. 1.628, em Belém, Estado do Pará; Thomaz Gímenes, brasileiro, casado, proprietário, residente em São Paulo, à rua Clemente Jobim, n. 47 e Jorge Ferreira de Camargo, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Maestro João de Tulio, n. 132, em Campinas, Estado de São Paulo. A Assembléia fixou os honorários dos Conselheiros Fiscais em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais, para cada membro efetivo. A seguir o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse da Sociedade. Como ninguém se manifestasse o sr. Presidente encerrou a reunião e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Vizeu, (PA), 22 de abril de 1971. (aa) Moacyr Pinheiro Ferreira, Presidente da Mesa. Ederlindo Fabeni, Secretário da Mesa. Antonio Mingone, Malfada Spiandorin Mingone, Moacyr Pinheiro Ferreira, Ederlindo Fabeni, Ernani Pinheiro Ferreira. P.p. de Alberto de Jesus Zeballos, Ciro Fontão de Souza, Claudio Antonio Mingone, Claudio Walter Felix Bock, Dirceu de Oliveira Menezes, Ezio Ernesto Carlo Ottanelli, João Rosato, José Mingone, Severino Guido Magnoni, Virgilio Augusto Miguel Centurion Doldan e Manoel Rodrigues da Silva Junior, (a) CARLOS FRANCISCO SIMÕES CORREA".

Certificamos ser a presente Cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Vizeu, 24 de abril de 1971.
Moacyr Pinheiro Ferreira
Presidente

Ederlindo Fabeni
Secretário

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
dez cruzeiros

Belém, ... de 1971.

SAMUEL

O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 26 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 2672-73 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1031-71. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de abril de 1971.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha
P/Diretor

(Ext. Reg. n. 1.574 — Dias: 4-5-971)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO C.G.C. 04.922.357 Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convoquamos os srs. acionistas de S/A Bragantina de Importação e Exportação, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia vinte (20) de Maio, às quinze (15) horas, em nossa sede social, Rua Trav. Dom Romualdo Coelho 72, nesta cidade, para deliberarem sobre o aumento de capital social com o aproveitamento de reservas e do valor da nova correção monetária do ativo imobilizado da sociedade, com a consequente reforma dos estatutos.

Belém, 30 de abril de 1971

a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1677 — Dias: 4, 5 e 7/05/71).

CURUA AGROPECUÁRIA S/A

Belém — Estado do Pará
C.G.C. 04.978.508

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da Curua Agropecuária S/A, com sede em Belém, Estado do Pará, para o cumprimento às disposições legais, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 1971, em seu escritório, à Av. Prestes Maia, 241 — 7o. andar — conj. 721/723, Capital do Estado de São Paulo, com a Ordem do dia seguinte:

1. Apreciar o Balanço Geral levantado desde a sua fundação até o exercício de 1970, com Parecer do Conselho Fiscal;
 2. Preenchimento do cargo vago na Diretoria e, eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- A Assembléia será realizada no dia e local acima designados, às 14 horas em 1a. convocação, às 15 horas em 2a. convocação e finalmente, às 16 horas em 3a. convocação, com qualquer número de sócios.

Belém, Pará, em 20 de abril de 1971.

A DIRETORIA

Olavo Sacchi
Diretor
Heleio Eugenio Sacchi
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1675 — Dias: 4, 5 e 7/05/71).

BRAZPLAC S/A — INDÚSTRIAS DE MADEIRA C.G.C. 04.974.762

Capital autorizado 20.000.000,00
Capital subscrito 500.000,00
Capital integralizado 150.000,00
Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de Maio de 1971, às 9 horas na sede social, à Rua Campos Sales 268, g/903, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1970, e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação dos seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26/9/1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 22 de Abril de 1971.
a) **Roberto Maciel**
Diretor-Secretário
(Ext. — Reg. n. 1672 — Dias: 4, 5 e 7/05/71).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA — realizada no dia 17 de março de 1971.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 16:00 horas, em sua sede Social no Edifício Comendador Pinho, conjunto 201/203 — Tv. Campos Sales, 63, 2o. andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade anônima Fósforo da Amazônia S.A. — FASA — a fim de deliberar sobre as contas do exercício social recém-findo, balanço, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará". Apostas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a reunião, assumindo a presidência dos trabalhos por escolha dos acionistas presentes, o sr. Secundino Lopes Portella, que convidou para secretariá-lo o sr. Joaquim Moreira Filho. Legalmente constituída a mesa rejeitora dos trabalhos o sr. Presidente deu por iniciada a reunião, determinando ao secretário que procedesse a leitura dos anúncios de convocação já citados acima, o que foi feito e que tem o seguinte teor: Fósforo da Amazônia S.A. — FASA — Aviso aos Acionistas. Pelo presente ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede Social da empresa, à Travessa Campos Sales, 63 — 2º andar às 16.00 horas do dia 17 de mar.

ço de 1971 a fim de deliberarem sobre: a) Aprovação do Balanço Social relativo ao exercício de 1970; da conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. A Diretoria. O senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e as contas do exercício recém-findo, documentos esses devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Ditados documentos ficam a disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal, conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Fôlha do Norte", cujo inteiro teor foi lido pelo Secretário que é o seguinte: FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — FASA — Aviso aos acionistas. "Pela presente levamos ao conhecimento dos senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede Social à Travessa Campos Sales, 63 sala 205 todos os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 14.30 às 18.00 horas A Diretoria. Concluída a leitura do aviso dos acionistas, o presidente colocou em discussão os documentos anteriormente referidos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Noboru Abe que propôs aos demais presentes que fôsse aprovado na íntegra todos os documentos que estavam em discussão pois os mesmos estavam em plena ordem. Colocando em votação a proposta do acionista Noboru Abe, foi a mesma aceita por todos os demais acionistas. O senhor Presidente após o resultado declarou que estavam aprovados todos os documentos colocados em discussão e deliberação, tais como: Balanço Conta de Lucros e Perdas, Relatório da

Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas do Exercício Social. Em seguida, o senhor Presidente pediu ao secretário que fosse lido mais uma vez o relatório da Diretoria, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas: Esta é a primeira vez que apresentamos a V. Sas. nosso balanço anual com a empresa funcionando em bases definidas. Fundada em Outubro de 1966, teve consequentemente seus balanços de 1966 e 1967 como empresa em fase de implantação, enquanto que os de 1968 e 1969 evidenciam o funcionamento preliminar de uma fábrica piloto. Com a aprovação do projeto final em Maio de 1970, partimos para a implantação definitiva que pela previsão final um prazo de doze (12) meses aproximadamente nos meses de maio/junho do ano de 1971. Assim atravessamos o ano de 1970 em base de implantação final e com cerca de trinta (30%) por cento de capacidade produtiva da empresa. Tivemos realizações para montagem de equipamento, mudança de layout, etc... E se chegamos ao resultado ora apresentado, devemos ao esforço conjunto de empregados e empregadores, visando unicamente a projeção da empresa e sua estabilização. O ano de 1970, foi assim decisivo para FASA que efetuou captação suficiente (embora ainda falte cerca de 1/5 para levar adiante o projeto). Devemos aos escritórios de captação; Adúlcio Floriano Corretora de Valores (Porto Alegre); Arcap, Investival e Socopa (São Paulo); Multiplic S.A. e Astec (Rio de Janeiro) e Félix Maraviesk (P. Grossa-Paraná); uma grande parcela de trabalho contra evidentemente aos nossos próprios produtos que no outro lado do país levavam a imagem de nossa empresa a Comercialização se apresentou sempre crescente para nossos produtos e com imenso satisfação vimos no ano de 1970 outras empresas concorrentes lançarem produtos que foram plenamente lançados pela FASA como Fósforo de Luxo, o Fósforo Família (ou Gigante) e o fósforo para fumantes,

numa evidência que o primeiro anúncio feito pela empresa tornou-se uma realidade: FASA uma nova dimensão em Fósforos. E vamos continuar na certeza de que a concorrência também virá acompanhar a evolução do mercado, a transformação dos tipos comuns de fósforos saindo nosso país de um atraso em matéria de fósforo numa ligeira comparação com os países da Europa e principalmente o Japão que é o país onde mais existe tipos e variedades em fósforos. A produção da empresa no ano de 1971, principalmente apartir de maio irá crescer substancialmente até atingir ao projetado. No ano de 1971 iniciar-se-á a comercialização de outros lançamentos da empresa, enquanto processamos primeiros meses a automatização completa das linhas de produção; produção essa que irá, como no ano findo para os Estados do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e outros que vão lentamente se apresentando como praças promissoras. Queremos chamar a atenção dos acionistas para o setor de fósforo de propaganda que vem crescendo dia a dia através do funcionamento regular e eficaz dos representantes de São Paulo (Pointer) e Rio (Astec). Hoje, a FASA tem um aspecto diferente: montagem de máquinas mudanças de layout teste de equipamentos construções, etc... e isso não seria possível se a empresa não contasse com o apoio decisivo da SUDAM através de seu Departamento de Incentivos que em momento algum deixou de acompanhar o projeto e que vem na forma da legislação vigente, fiscalizando o cumprimento daquilo que ficou assegurado no documento aprovado. A SUDAM especialmente ao Departamento de Incentivos o nosso reconhecimento e nosso agradecimento. Também não podíamos deixar de consignar a ajuda recebida através de créditos oferecidos e utilizados principalmente pelo Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A. e Banco da Amazônia S.A. (Agência

Metropolitana) e os Bancos particulares como o Banco da Bahia, Comércio e Indústria da América do Sul; através dos quais foi possível implantar a quase totalidade do projeto no ano de 1970. A opção tomada pela empresa em recorrer aos créditos para efetivação de sua implantação num prazo reduzido é justificada plenamente pelos aumentos de taxa cambial e pela oportunidade que terá a empresa em funcionar no menor espaço de tempo possível. O exercício de 1970 apresenta aos senhores acionistas um resultado satisfatório, acreditamos mesmo surpreendente. Não obstante seu valor reduzido é o mesmo substancial tendo-se em vista a situação que atravessou a empresa em fase de implantação e funcionamento em conjunto. Esse resultado é apresentado aos acionistas como um estudo das possibilidades futuras da empresa e assim deve ser julgado. Resta a Diretoria propor a maneira como o mesmo deve ser atribuído na conta devida e que será objeto de apreciação. Acreditamos que a idéia de distribuir, após as deduções legais o saldo aos acionistas que investiram na empresa no ano de 1967 e 1968, é a solução mais lógica e mais acertada possível. Premiamos, através da distribuição dos dividendos, aqueles acionistas que primitivamente acreditaram na empresa e que não tiveram em outros exercícios qualquer resultado positivo. Assim, como o resultado obtido embora se considere excepcional não permite uma distribuição a todos os investidores a todos os acionistas, lógico que se faça um desmembramento em função do tempo do investimento. Acreditamos e para isso o balanço atual, demonstra que o exercício de 1971 dará maiores e melhores resultados já a todos os investidores. E para que se tenha uma maior noção do crescimento da empresa, de sua situação, basta constatar que as últimas ações subscritas foram com ágio de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) e que foram contabilizadas como fundo de aumento de ca-

pital. Esse fato demonstra evidentemente a situação da empresa, sem conceito e solidez. Esperamos que os senhores acionistas tenham neste breve relatório uma noção daquilo que fora a FASA, em 1970, ficando a Diretoria por ocasião da Assembléia a disposição de todos para com maiores detalhes fornecer outras explicações que se fizerem necessárias a aprovação das contas ora submetidas a apreciação e pediu a Assembléia uma definição sobre a distribuição dos dividendos, esclarecendo que muito embora apresentando saldo positivo a empresa ainda estava em fase final de implantação, ainda necessitava de capital de giro, ainda necessitava de numerário para suas inúmeras obrigações. Ao redigir o relatório, a Diretoria transferiu aos acionistas a atribuição de propor e aprovar a maneira pela qual os dividendos poderiam ou deveriam ser resgatados atribuídos, etc... salientando tão somente que a maneira mais justa era premiar os subscritores iniciais do projeto, ou seja aqueles investidores que aplicam na FASA nos anos de 1967 e 1968. O acionista Henrique Osaqui pediu a palavra e interpretando o ponto de vista de que a empresa necessita capital, necessita reforço para alcançar seus objetivos e por outro lado também é justo atribuir uma remuneração aos primeiros acionistas, aqueles acreditaram no projeto e propunha aos presentes que fosse distribuído o dividendo fixo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação aos acionistas que tiveram suas aplicações integralizadas no decurso dos anos de 1967 e 1968. Esclareceu ainda que o saldo colocado a disposição da Assembléia Geral deveria então no seu ponto de vista, ser aplicado, em primeiro lugar aos fundos de reserva previstos em Estatutos em seguida atribuído o dividendo de 6% (seis por cento) aos acionistas que tiveram seus investimentos integralizados até 31 de Dezembro de 1968 (investidores de 1967 e 1968) e o restante ficaria como fundo pa-

ra garantia de dividendos. Esclareceu ainda que caso inexistisse especificamente nos Estatutos esse fundo para garantia de dividendos a Assembléia automaticamente aprovando a proposta estaria também criando o fundo referido e alterando em parte os Estatutos Sociais; ficando estabelecido que o fundo para garantia de dividendos não teria percentual fixo e o montante a ser aplicado, a ser distribuído no fim de cada exercício seria decidido pela Assembléia Geral. Submetida a proposta a apreciação dos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando assim a Diretoria autorizada a distribuição do saldo que ficou a disposição da Assembléia Geral, da seguinte maneira: em primeiro lugar, as deduções legais; em segundo lugar a distribuição de seja por cento de dividendos aos acionistas que tiveram suas aplicações efetivadas até 31 de dezembro de 1968 e o restante, para fundo de garantia de dividendos. Em seguida o senhor Presidente esclareceu aos acionistas que na forma dos Estatutos vigentes, deveria ser eleita a Diretoria que deveria assumir a direção da empresa no biênio de 1971 e 1973. Pediu a palavra o acionista Wilson Sá Ferreira que fosse tomada a seguinte chapa para compor a Diretoria: Presidente Doutor Secundino Lopes Portella, diretores: Joaquim Moreira Filho, Hiroshi Murakami e Zélia Ribeiro da Silva, que mereceu por parte de vários acionistas manifestação favorável. Em seguida o senhor Presidente esclareceu aos presentes que na forma da legislação vigente, outra chapa poderia ser apresentada ou a que foi apresentada sofrer modificações colocando a mesma a apreciação dos presentes. Como não houvesse manifestação por parte dos acionistas presentes para apresentação de outra chapa ou modificação na apresentada, o senhor Presidente colocou a mesma em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas Secundino Lopes Portella, Joaquim

Moreira Filho, Zélia Ribeiro da Silva e Hiroshi Murakami. Em seguida o senhor Presidente colocou a apreciação da Assembléia a composição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1971/1972. Pediu a palavra o acionista Seihó Gushi que propôs a eleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal: Efetivos dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, dr. Wilson Sá Ferreira e dr. Wilton Santos Brito; suplentes Cezar Fernando Botelho de Lima, Heloisa Helena de Menezes Veiga e Raimundo Gomes Viegas. Ainda a matéria e apreciação dos presentes não tendo quem se manifestasse sobre o assunto, o senhor Presidente colocou em votação, tendo sido aprovada por unanimidade; compondo-se assim os corpos dirigente e fiscal da sociedade que terá a seguinte constituição: Presidente Doutor Secundino Lopes Portella, diretores Joaquim Moreira Filho, Hiroshi Murakami e Zélia Ribeiro da Silva (para o cargo administrativo). Conselho Fiscal efetivos: Doutores Clóvis Cunha da Gama Malcher, Wilson Sá Ferreira e Wilton dos Santos Brito; suplentes: Cezar Fernando Botelho de Lima, Heloisa Helena de Menezes Veiga e Raimundo Gomes Viegas. Em seguida o senhor Presidente submeteu a apreciação dos presentes a fixação dos honorários para a Diretoria e Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Wilson Sá Ferreira afirmou que sempre a Diretoria vem mantendo uma linha exemplar de conduta com relação aos honorários, pois a Assembléia fixa um teto e em função da produção, do faturamento a Diretoria vai gradativamente ajustando o salário até alcançar aquele teto. Isso significa que a Diretoria tinha consciência dos problemas, da vida da empresa e assim propunha aos presentes que fosse fixado o teto máximo de salário em função do salário mínimo regional e a Diretoria gradativamente, em função do aumento do faturamento iria ajustando esse salário. Propôs que ao Diretor Presidente fosse fixado o teto máximo de sessenta sa-

lários mínimos e aos demais diretores quarenta salários mínimos. Com a palavra o acionista Henrique Osaqui propôs aos presentes a aprovação da proposta do acionista Wilson Sá Ferreira, bem como a remuneração de cinquenta cruzeiros por cada membro do Conselho Fiscal. Como ninguém quisesse se manifestar sobre o assunto, o senhor Presidente colocou as propostas dos acionistas Wilson Sá Ferreira e Henrique Osaqui em votação tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade deixando de votar os acionistas Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Joaquim Moreira Filho. Em seguida na forma dos Estatutos vigentes empossados todos os eleitos naquela oportunidade, indistintamente. O senhor Presidente após fazer um relato minucioso da situação da sociedade agradeceu a confiança que foi depositada pelos acionistas a sua pessoa e aos demais membros da Diretoria, salientando que todo êxito deve-se ao trabalho em conjunto de empregador e empregados a quem transferia todas as manifestações recebidas na presente Assembléia. O senhor Presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou deu por encerrada a reunião suspendendo a mesma por alguns minutos a fim de que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida e aceita por todos os acionistas presentes, vai assinada pelos acionistas: Seihó Gushi, Henrique Osaqui, Wilson Sá Ferreira, além dos diretores, tendo sido aqueles designados pela Assembléia.

Belém, 17 de Março de 1971.

(a) Secundino Lopes Portella

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 23.04.1971.

Em testemunha M. M. M. da verdade.

(a) Marília M. Matos
Esc. Autorizada

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 20,00.
Belém, 26.04.1971.

(a) ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em (5) cinco vias foi apresentada no dia 26 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (7) sete folhas de números 2699-2704 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1039/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 26.04.1971.

Pelo Secret. Geral — CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA

(Ext. Reg. n. 1593 — Dia 4.5.1971)

AGROPECUS — COLONIZAÇÃO, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), reunidos na sede social, em Santana do Araguaia, no Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de: AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a qual fora convocada através de convocação feita por intermédio do DIÁRIO OFICIAL, datado de 20 de março do corrente ano, e publicada à página 17, que transcrevemos abaixo:

"Colonizadora, Agrícola e Pecuária S.A." — AGROPECUS

C. G. C. — 05.426.287

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próxi-

mo dia 29 de março de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

a) Elevação do Capital Autorizado

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 19.4.1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 849 — Dia 20.3.71).

Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia, por escolha unânime o senhor Abrahão Sabbá, o qual escolheu a mim Dalvo Rodrigues da Cunha, para secretário, ficando assim constituída a mesa.

Após constatar que não estavam presentes a totalidade dos acionistas, foi prorrogada a Assembléia por mais meia (1/2) hora permanecendo os demais à espera do comparecimento dos faltantes.

Passada a meia (1/2) hora estabelecida, e não ocorrendo o comparecimento foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, com os diretores presentes: Senhor Dalvo Rodrigues da Cunha, portador de 1.291.842 (hum milhão, duzentas e noventa e duas mil oitocentas e quarenta e duas) ações, e o senhor Abrahão Sabbá, portador de: 390.293 (trezentas e noventa mil, duzentas e noventa e oito) ações os quais representavam mais de 50% (cincoenta por cento) do capital social.

Após serem lançadas as assinaturas no "livro de presença de acionistas" declarou o senhor Presidente instalada a Assembléia e anunciou a discussão da ordem do dia, determinando a mim secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal, como se transcrevem

"Proposta da Diretoria" — A AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., com capital autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, datada de 08 de abril de 1969, em face à expansão de seu empreendi-

mento, propõe o aumento de seu capital autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) tendo em vista facilitar a subscrição de ações preferências de que trata a lei n. 5.174/66.

Assim os artigos 5º e 7º dos Estatutos Sociais, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º: A sociedade terá um capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de ações no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º — O capital social autorizado será representado por 1.796.666 (hum milhão, setecentas e noventa e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas; e, 8.203.334 (oito milhões, duzentas e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais, nominativas; oriundas de incentivos da Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966.

§ 2º — As ações preferenciais não dão direito a voto, são intransferíveis e inalienáveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição e observado o disposto nos itens I, II, e VIII do artigo n. 72 do Decreto n. 60.079 de 16 de Janeiro de 1967.

§ 3º — As ações preferenciais gozarão de um dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor e de preferência no reembolso do capital.

§ 4º — A emissão e colocação das ações serão de competência da Diretoria, nas condições estabelecidas pela Lei n. 4.728, de 14 de Julho de 1965 sem preferência para os acionistas da Sociedade.

§ 5º — Somente é assegurado ao acionista o direito de preferência na subscrição de ações por aumento de capital, quando ocorrer o previsto no item III, alíneas "A" e "B", § 3º do artigo n. 46 da Lei n. 4.728 de 14 de Julho de 1965.

Artigo 7º — O Artigo sétimo, em seu parágrafo único, dizia o seguinte:

§ Único: — Nenhum ato, porém, que signifique transação, renúncia de direitos, qualquer alienação de bens móveis e imóveis, da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação, valerá sem a assinatura conjunta do Diretor Superintendente e do Diretor Executivo.

Que passa a ter a seguinte redação:

§ Único: — Todos os atos de rotina, de administração da sociedade, que não impliquem em alienação do imóvel, poderão ter a assinatura isolada do sr. Diretor Superintendente; inclusive movimentação das cotas bancárias, emissão de cheques, e outros

Determinou ainda, o senhor Presidente, que estando vago o cargo de Diretor Presidente, passaria a responder pelas funções do mesmo o Diretor Superintendente sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, que passará a acumular as funções em caráter precário, até o preenchimento do mencionado cargo.

Deliberou-se ainda, que os honorários mensais, tanto do Diretor Superintendente, como do Diretor Executivo, seriam de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

E' esta a proposta que fazemos, convencidos de que a sua aprovação atende aos interesses sociais.

a) Abrahão Sabbá — Dalvo Rodrigues da Cunha.

"Parecer do Conselho Fiscal": — O Conselho Fiscal da AGROPECUS — Colonizadora, Agrícola e Pecuária S. A., reuniram-se à convite da sociedade, feito por sua diretoria e tendo examinado a proposta da mesma, no sentido de que, seja transformada a presente sociedade em sociedade anônima de capital autorizado e consequente alteração dos estatutos sociais, após acurado exame e muita ponderação são de parecer que a referida proposta deve ser aceita pela Assembléia Geral, por representar medida de grande alcance para os interesses societários e dos senhores acionistas.

aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Filho, Paulo Emílio Gomes dos Reis, e

Virgílio Lemos da Silva.

Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e depois de uma troca de esclarecimentos entre os presentes verificou-se que a mesma proposta em todos os itens e termos foi unânime e aprovada.

Anunciou então, o senhor Presidente, que a Diretoria tomaria todas as providências para a efetivação definitiva do que acabava de ser aprovado.

Em seguida, o senhor Presidente, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a tivesse solicitado, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário para que se lavrasse a presente ata no livro próprio, que lida, com a reclamação de que em todas as deliberações absteve-se de votar os legalmente impedidos, foi ela assinada por todos os acionistas presentes.

aa) Abrahão Sabbá — Dalvo Rodrigues da Cunha.

A presente é cópia fiel.

Santana do Araguaia, 29 de março de 1971.

a) Dalvo Rodrigues da Cunha

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a Assinatura supra assinalada com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 13 de abril de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 250,00.

Belém, 1971

a) SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 14 de abril de 1971 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo contendo 3 (três) folhas de números 2578—81 que vão por mi rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nú-

mero 977-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de abril de 1971.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha

P/Diretor

(Ext. Reg. n. 1.603 — Dia 4-5-971)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Stênio Rodrigues do Carlos, José e Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Hermínio Pereira da Silva Filho, Antonino Augusto de Oliveira Melo, e no Quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito Eduardo Pereira Pinto; Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Luiz Ismaelino Valente.

Secretaria da Ordem dos Adv.

vogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de abril de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário.

(T. n. 16.905 — Reg. n. 1 321 — Dias 20, 23, 27, 30/4 e 1 e 04/05/71).

LUCIFARMA S/A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 8 de maio do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça Justo Chermont, n. 170, com o fim de:

a) tomar conhecimento e votar o relatório da Diretoria, o Balanço Geral a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Pará, 05 de abril de 1971

LIDIA LAGE LOBATO

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1551 —

Dias 27, 29/4 e 4.5.71).

PROPIRA S/A. — AGRO PECUARIA INDUSTRIAL
04826830/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições estatutárias, vimos apresentar a V. Sas. nossas contas relativas ao exercício de 1970.

Como poderão observar nossa exportação atingiu a cifra de Cr\$ 8.224.858,26 (Oito Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), que sem dúvida alguma é satisfatória.

Para melhoria no atendimento das solicitações do mercado internacional, resolvemos ampliar nossos pimentais, adquirindo no Município de Castanhal três pimentais, com uma plantação de quarenta e quatro mil pés. Compramos dez lotes de terra em Castanhal e Irituia, onde no exercício de 1971 plantaremos cento e dez mil pés de pimenta. Para melhor assistência aos pimentais adquirimos tratores, visando a mecanização de nossas plantações.

Com respeito à agropecuária fizemos ampliação nas pastagens de Irituia e adquirimos novilhas para aumentar nosso plantel.

Com o resultado satisfatório de nosso Balanço, estamos convencidos de termos correspondido aos anseios de nossos associados, e, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Benevides, 31 de dezembro de 1970.

MARIO TOCANTINS LOBATO — Presidente

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— ATIVO —

DISPONIVEL		
Caixa	276.000,48	
Bancos	279.563,00	-555.563,48
REALIZAVEL		
— a Curto Prazo		
Contas Correntes	-2.836,82	
Promissórias a Receber	-7.178,00	
Duplicatas a Receber	-68.564,31	
Sacaria e Material de Embalagem	-82.000,00	
Adubo — Estoque	-192.000,00	
Gado de Criação	-270.900,00	
Saques a Receber	-1.288.530,34	
Pimenta — Estoque	-1.902.000,00	-3.814.009,47
REALIZAVEL		
— a Longo Prazo		
Fornecedores	-198.144,50	
Investimentos, Outras Aplicações	-26.769,83	-224.914,33
IMOBILIZADO		
Imóveis	-242.881,97	
Pimentais	-520.311,11	
Máquinas e Equipamentos	-160.018,98	
Móveis e Utensílios	-17.549,66	
Veículos	-86.426,04	
Ferramentas	-2.025,47	
Instalações	-34.219,34	
Marcas e Patentes	-485,00	
Embarcações	-2.929,31	
Equipamento — Rádio	-14.189,00	
Bens C/ Reavaliação	-593.726,73	-1.674.762,61

COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	-500,00	
Valores Segurados	-2.330.000,00	
Banco do Brasil S/A. — C/Câmbio	-1.627.000,00	-3.957.500,00
		Cr\$ -10.226.749,89

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL		
Capital	-1.486.000,00	
Reservas e Provisões:		
Fundo de Reserva		
Legal	-22.712,70	
Provisão p/ Devedores Duvidosos	8.301,70	
Reservas p/ Depreciações	-136.343,45	
Fundo de Correção Monetária		
	-15.631,60	-182.989,45
Lucros Suspensos	-349.806,56	-2.018.796,01

EXIGÍVEL

— a Curto Prazo

Contas Correntes	-13.519,47	
Fundo de Ass. Social a Empre-		
gados	-66.089,65	
Gratificações a Pagar	-19.896,00	
Bancos C Empréstimos	-2.554.757,52	
Promissórias a Pagar	-400.000,00	
Duplicatas a Pagar	-26.463,61	
Imposto de Renda Ret. Fonte	-14,63	-3.080.740,88

EXIGÍVEL

— a Longo Prazo

Promissórias a Pagar	-123.313,00	
Bancos C Empréstimos	-1.046.400,00	-1.169.713,00

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	-500,00	
Seguro de Valores	-2.330.000,00	
Banco do Brasil S A. — C Ga-		
rantia de Câmbio	-1.627.000,00	-3.957.500,00

Cr\$ -10.226.749,89

Benevides, 31 de dezembro de 1970.
MARIO TOCANTINS LOBATO — Presidente
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO
Tec. Cont. CRC — Pa. 1.383

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
— DÉBITO —

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Produtos Adquiridos	5.224.250,36	
Produção própria	1.052.463,54	6.276.713,90

SACARIA E MAT. EMBALAGEM

Saldo d conta	88.500,00	
--------------------------	-----------	--

A D U B O

Idem, idem	140.000,00	
----------------------	------------	--

P I M E N T A

Estoque em 31.12.69	2.207.255,00	
-------------------------------	--------------	--

GADO DE CRIAÇÃO

Saldo d conta	250.712,00	
--------------------------	------------	--

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Idem, idem	8.271,90	
----------------------	----------	--

JUROS E DESCONTOS

DISPENDIDOS

Idem, idem	309.924,93	
----------------------	------------	--

COMISSÕES DISPENDIDAS

Idem, idem	73.632,72	
----------------------	-----------	--

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Idem, idem	1.241.185,26	
----------------------	--------------	--

DESPESAS DE FAZENDAS

Idem, idem	13.174,16	
----------------------	-----------	--

PERDAS EVENTUAIS

Idem, idem	11.580,00	
----------------------	-----------	--

Total do débito

10.620.949,87

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

PROVISÃO P| DEVEDORES

D U V I D O S O S

3% s|C Correntes, Fornecedo-
res, Promissórias e Duplicatas
a Receber

8.301,70

FUNDO DE RESERVA LEGAL

5% do Lucro

14.211,70

FUNDO DE ASS. SOCIAL A

EMPREGADOS

10% s Lucro	28.423,40	
------------------------	-----------	--

GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA

7% s Lucro	19.896,00	
-----------------------	-----------	--

FUNDO DE DEPRECIACÃO

10% s Móveis e Utensílios,		
-----------------------------	--	--

Máquinas, Equipamentos e

Ferramentas	22.622,24	
-----------------------	-----------	--

20% s Veículos e Embarca-	17.691,10	40.313,54
----------------------------	-----------	-----------

ções

LUCROS SUSPENSOS

Lucro à disposição da As. Gera	221.702,71	
--------------------------------	------------	--

Cr\$ 10.953.798,72

— C R É D I T O —

PROVISÃO P| DEV. DUVIDOSOS

Reversão, relativa a 1969	15.486,20	
-------------------------------------	-----------	--

JUROS AUFERIDOS

Saldo d conta	1.244,64	
--------------------------	----------	--

COMISSÕES AUFERIDAS

Idem, idem	3.108,72	
----------------------	----------	--

BONIFICAÇÕES AUFERIDAS

Idem, idem	6.944,84	
----------------------	----------	--

DIVIDENDOS AUFERIDOS

Idem, idem	891,54	
----------------------	--------	--

VENDA DE PIMENTA

Venda ao mercado interno	247.610,00	
------------------------------------	------------	--

EXPORTAÇÃO DE PIMENTA

Produção própria	1.473.449,00	
----------------------------	--------------	--

Adquirida no mercado	6.751.409,26	8.224.858,26
--------------------------------	--------------	--------------

VENDA DE GADO

Saldo d conta	3.861,30	
--------------------------	----------	--

VENDA DE LEITE

Idem, idem	2.892,32	
----------------------	----------	--

SACARIA E MAT. EMBALAGEM

Saldo em 31.12.70	82.000,00	
-----------------------------	-----------	--

ADUBO

Idem, idem	192.000,00	
----------------------	------------	--

PIMENTA

Idem, idem	1.902.000,00	
----------------------	--------------	--

GADO DE CRIAÇÃO

Idem, idem	270.900,00	
----------------------	------------	--

Cr\$ 10.953.798,72

Benevides, 31 de dezembro de 1970.

MARIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

Ruy Villar de Lima Sampaio

Tec. Cont. — CRC. Pa. 1383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, nós
abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de PROPIRA
S.A. — Agro Pecuária Industrial, reunimo-nos em sua sede
social, para examinarmos e darmos parecer sobre as contas
da Diretoria, relativas ao exercício de 1970.

Depois de examinarmos todos os documentos apresenta-
dos, verificamos achar-se tudo em completa ordem, mos-
trando o Balanço de 1970, com clareza e exatidão a real si-
tuação da sociedade em 31 de dezembro de 1970.

Assim sendo, somos de parecer que as contas da Diretoria, referentes ao exercício ora findo, mereçam a aprovação dos senhores acionistas.

Benevides, 31 de dezembro de 1970.

BENJAMIN BOLONHA
SECUNDINO PORTELLA
EDUARDO PAULO MACEDO

(Ext. Reg. n. 1.263 — Dia 4-5-971)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S. A.
"RELATÓRIO DA DIRETORIA"

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à aprovação de Vv. Ssas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, acompanhados com o Parecer do Conselho Fiscal.

Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários às Contas ora apresentadas, teremos o prazer de prestá-los durante a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.

Belém, 28 de janeiro de 1971.

aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO — Diretor
ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor
ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretora

BALANÇO GERAL — EM 31.12.70

— A T I V O —

Disponível		
Caixa	76.948,36	
Bancos Conta Movimento ..	22.878,70	99.827,06
Realizável a Curto Prazo		
Duplicatas a Receber	236.106,81	
Clientes	16.484,78	
Contas Correntes	440.494,35	
Mercadorias	1.173.919,31	
Devedores Diversos	3.430,00	1.870.435,25
Realizável a Longo Prazo		
Importação em Andamento		3.900,63
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	18.767,60	
Máquinas e Equipamentos de		
Escritório	12.577,00	
Instalações	52.318,82	
Bens Imóveis	33.940,00	
Veículos	7.250,00	
Ações e Participações	720.658,55	
Empréstimos Compulsórios	446,18	
Bens Conta Reavaliação	19.266,00	
Depósitos para Investimentos ..	18.812,89	
Centrais Elétricas do Pará	5.118,98	
Obrigações do Tesouro Nacional	231,19	889.387,21
Compensado		
Ações em Caução	600,00	
Seguros em Vigor	330.000,00	330.600,00
		3.199.150,20

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital Social	150.000,00	
Reserva Legal	18.431,84	
Fundo de Depreciação	12.660,32	
Fundo de Reavaliação do Ativo	581,28	
Fundo de Indenização Trabalhis-		
ta	3.934,79	
Lucros Suspensos	10.489,54	196.097,77
Exigível a Curto Prazo		
Fornecedores	909.008,86	
Titulos a Pagar	128.500,00	
Inst. Nacional da Prev. Social	4.973,08	
Fundo de Garantia de T. Serviço	921,60	
Impostos a Pagar	3.713,32	
Credores Diversos	11.300,77	
Dividendos a Pagar	100.000,00	1.158.417,63
Exigível a Longo Prazo		
Obrigações Diversas		814.000,00
P e n d e n t e		
Contas a Classificar	34,80	
Venda de Imóveis a Efetivar	700.000,00	700.034,80
C o m p e n s a d o		
Cauções da Diretoria	600,00	
Apólices de Seguros	330.000,00	330.600,00
		3.199.150,20

Belém, 31 de dezembro de 1970.

aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO — Diretor
ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor
DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Reg. CRC-Pa. 0871

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31.12.70

— C R É D I T O —

Crédito desta Conta correspondente		
ao seguinte:		
Resultado das Operações Sociais ..		720.939,35
Receitas Fora das Operações Sociais		
Venda de Bens	43.500,00	
Ressarcimento de Despesas	1.151,13	
Juros Ativos	1.352,35	
Descontos Ativos	793,75	
Aluguéis de Imóveis	36.000,00	
Receita Eventual	2.230,57	
Dividendos Recebidos	267,98	85.295,78
		806.235,13

— D É B I T O —

Débito desta conta correspondente		
ao seguinte:		
Despesas do Exercício		
Pessoal	335.763,83	
Serviços e Encargos de Terceiros	107.568,26	
Despesas Tributárias	62.728,08	
Despesas Financeiras	168.125,74	674.185,91
Valor do custo dos bens vendidos		
deste exercício		21.790,80

Valor do lucro líquido, assim distribuído:

Reserva Legal	5.512,92	
Dividendos a Pagar	100.000,00	
Saldo a Distribuir	4.745,50	110.258,42
		806.235,13

Belém, 31 de dezembro de 1970

aa) ALFREDO TAVARES PINHEIRO — Diretor
ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor
DIRSON MEDEIROS DA SILVA
Reg. CRC-Pa. 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de A. Pinheiro, Papelarias S.A., tendo examinado cuidadosamente a escrituração, documentação, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, concluíram pela absoluta exatidão e, reconhecendo que os mesmos representam a situação real da sociedade, opinam por sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 10 de janeiro de 1971

aa) Manoel Barrosa da Silva
Renato Chalú Pacheco
Cláudio Martins

(Ext. — Reg. n. 1668 — Dia: 4/5/71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, (S.A.A.E.) no uso de suas atribuições legais, torna público, em obediência, às disposições regulamentares contidas na Resolução n. 100, de 14 de dezembro de 1970, do Tribunal de Contas da União, a prestação de Contas da Contribuição da Prefeitura Municipal, oriunda do Fundo de Participação dos Municípios, com que foi contemplado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o exercício financeiro de 1970, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) de conformidade com exposição abaixo:

TOTAL DOS RECURSOS

Recebido	3.000,00	3.000,00
Total aplicado	3.000,00	3.000,00

RECURSOS APLICADOS

Abastecimento de Água

92 metros de tubo plástico de 6" para substituição de parte da rede adutora	3.000,00	3.000,00
---	----------	----------

A presente prestação de contas foi levantada de conformidade com os documentos contábeis e, dados disponíveis que se acham arquivados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e será também por edital na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

Marapanim, em 31 de janeiro de 1971

Orlando da Silva Pinheiro
Administrador do SAAE

VISTO:

Eng. Thomas de Silva Machado
Diretor do SAAE

(T. n. 16.992 Reg. n. 1668 — 4.5.71)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA torna público a RELAÇÃO das DESPESAS efetuadas com os RECURSOS provenientes do "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS", durante o exercício financeiro de 1970. PUBLICAÇÃO, conforme o disposto no Art. 4.º da RESOLUÇÃO n. 100/70 de 14.12.1970 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

I — SÍNTESE DA APLICAÇÃO

a) Total Aplicado	176.370,00
b) Saldo não Aplicado	49,84

II — APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL

1—EDUCAÇÃO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.2 — Início de Obras

Início da Construção de uma Escola no Lugar Maracajá	200,00
--	--------

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

Conclusão da Escola "Abraão Ataíde", na Sede do Município	2.924,00	3.124,00
---	----------	----------

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.8 — Aquisição de Material Bibliográfico e Móveis diversos p/escolas Municipais

1.133,00	1.133,00
----------	----------

2—SETORES DIVERSOS

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.1 — Estudos e Projetos

Levantamento topográfico da Cidade Sede do Município	5.655,55
--	----------

4.1.1.2 — Início de Obras

Início da construção de uma Usina de Luz, na Vila de Porto Salvo	2.589,50
--	----------

4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

1 — Conclusão do Prédio da Prefeitura Municipal, construção em Alvenaria

61.782,08

2 — Conclusão do assentamento de guias e sarjetas, bem como o asfaltamento de trechos das seguintes Ruas e Travessas, da sede do Município: Av. Castilhos França, João Pessoa, Generalíssimo Deodoro, Trav. Jansen de Melo e Cléto Campelo

2.460,00	72.487,13
----------	-----------

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.0 — Diversos

1 — Aquisição de ferramentas diversas para a Câmara Municipal

18,00

2 — Material para escritório diversos

126,50	144,50
--------	--------

DESPESAS CORRENTES									
1	Despesas com vencimentos de Professôras	—	—	—	2.016,00	—	—	2.016,00	2.016,00
2	Despesas com gratificação ao pessoal do Ensino Primário	—	—	—	900,00	—	—	900,00	900,00
3	Despesas com aquisição de material escolar	—	—	—	—	2.500,00	—	2.500,00	2.500,00
4	Despesas com serviços prestados ao Magistério	—	—	—	—	—	2.160,00	2.160,00	2.160,00
		4.950,00	3.945,75	4.804,50	2.916,00	2.500,00	2.160,00	7.576,00	21.076,25

TOTAL DO FUNDO DISPONÍVEL R\$ 1.326,44

TOTAL DO FUNDO APLICADO	21.076,25
-------------------------------	-----------

TOTAL DO FUNDO NAO APLICADO	250,19
-----------------------------------	--------

TOTAL DO FUNDO DISPONÍVEL:

**EM MOEDA CORRENTE
EM DEPÓSITO NO BANCO DO BRASIL S. A.**

Raimundo Pinto de Mesquita
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, em 31 de dezembro de 1970

Marloniger Ribeiro Vieira

Tesoureiro

O Cidadão Raimundo Pinto da Mesquita, Prefeito Constitucional do Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, declara para os devidos fins, e em atendimento ao que determina a Resolução n. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (Da Publicidade das Despesas), Art. 30., item V, que durante o exercício financeiro de 1970, não foi alienado nenhum dos bens adquiridos com os recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios desde o ano de 1967.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, em 31 de dezembro de 1970.

Raimundo Pinto de Mesquita
Prefeito Municipal

Marioniger Ribeiro Vieira
Tesoureiro

O cidadão Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Constitucional do Município de São Felix do Xingu, no Estado do Pará, torna público para os devidos fins, em atendimento ao que determina a Resolução n. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (Da Publicidade das Despesas), artigo 3o., item V, parágrafo único, alínea a), o seguinte:

Quantidade	Localização das Escolas	Grau de Ensino	N. de Professores	N. de Alunos
01	Na sede do Município	Primário	05	200
02	No Povoado "Triunfo"	"	01	80
03	No Povoado São Sebastião ..	"	01	22
04	No Povoado Primavera	"	01	21
05	No Povoado São Francisco ..	"	01	20

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, em 31 de dezembro de 1970.

Raimundo Pinto de Mesquita
Prefeito Municipal

Marioniger Ribeiro Vieira
Tesoureiro

O cidadão Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Constitucional do Município de São Felix do Xingu, no Estado do Pará, torna público para os devidos fins, em atendimento ao que determina a Resolução n. 100/70, do Tribunal de Contas da União, Capítulo II (Da Publicidade das Despesas), artigo 3o., item V, parágrafo único, alínea b), o seguinte :

Localização das Unidades de Serviço	Pessoal Contratado	N. de Pessoal
Sede do Município	Enfermeira	01

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, em 31 de dezembro de 1970.

Raimundo Pinto de Mesquita
Prefeito Municipal
Marioniger Ribeiro Vieira
Tesoureiro

(T. n. 16.989. Reg. n. 1695 — Dia — 4.5.71)

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
E D I T A L**

De conformidade com o art. 30., da Resolução n. 100/70, de 14 de dezembro de 1970, do Tribunal de Contas da União, o Prefeito Municipal de Ananindeua, infra-assinado, dá público conhecimento das despesas feitas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, recebidos pela Prefeitura Municipal deste Município, no Exercício de 1970, como segue:

**I — DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO
DOS RECURSOS DO FPM:**

A) Saldo Anterior (em 1.1.1970)	49.956,53	
B) Cotas Recebidas em 1970	148.351,95	198.308,48

Aplicações:

C) Em Despesas Correntes	125.529,01	
D) Em Despesas de Capital	72.766,16	198.295,17

Saldo p/Exercício de 1971 (não aplicado), 13,31

II — DESPESAS CORRENTES

Educação e Cultura — Ensino Primário

01. Custeio do Pessoal Civil	16.937,84	
02. Aquisição de Material Didático e Escolar; Gêneros p/Merenda Escolar; Material Esportivo e outros Materiais de Consumo	2.914,20	19.852,04

Saúde e Saneamento:

01. Custeio de Socorros de Emergência	4.300,02	
02. Custeio de Serviços Médicos, Hospitalares e Funerários	8.686,26	
03. Custeio do Pessoal Civil da Limp. Pública	22.987,00	
04. Idem, idem, dos Cemitérios	2.781,36	
05. Locação de Equipamentos p/ Limpeza Pública	4.960,00	43.714,64

Abastecimento:

01. Custeio do Pessoal Civil dos Mercados, Feiras e Matadouros	2.706,24	
02. Aquisição de Material p/Higiene e Limpeza	770,00	3.476,24

Energia Elétrica:

01. Custeio de Energia Elétrica p/Iluminação Pública da Cidade		13.994,52
--	--	-----------

Sector Público:

01. Custeio do Pessoal Civil da Administração	11.849,11	
02. Aquisição de Combustível e Lubrificantes, Peças e Acessórios p/Veículos	20.845,74	
03. Custeio de Energia Elétrica	233,48	
04. Custeio de Conservação de Bens Móveis e Imóveis	11.563,26	44.491,57

S O M A

Cr\$ 125.529,01

III — DESPESAS DE CAPITAL

Educação e Cultura:

01. Início das Obras de Construção de uma Escola Primária na Povoação Denominada "Cotovelo"	10.000,00	
02. Idem, idem, na Povoação Denominada "Oriboca"	1.193,00	
03. Aquisição de um Imóvel p/ Funcionamento de uma Unidade Escolar na Povoação Denominada "Abacatal"	2.000,00	
04. Início das Obras de Construção de um Campo de Esportes nesta Cidade	15.000,00	28.193,00

Saúde e Saneamento:

01. Despesas com Melhoramentos no Cemitério Público	2.500,00	
02. Aquisição de Material de Carater Permanente para o Serviço de Limpeza Pública	470,50	

Abastecimento:

01. Início das Obras de Ampliação do Matadouro Municipal	14.000,00	
02. Aquisição de Mat. de Carater Permanente para o Mercado e Matadouro	900,00	14.900,00

Energia Elétrica:

01. Início das Obras com Extensão da Rede Pública de Energia Elétrica		300,20
Viação e Transporte:		
01. Pavimentação de Vias Públicas e Serviços Correlatos	19.815,00	
02. Construção de Pontes de Pequeno vão e Galerias de Águas Pluviais	5.857,23	25.672,23

Sector Público:

01. Aquisição de Mat. de Carater Permanente para o Serviço de Administração		730,23
S O M A	Cr\$	72.766,16

Declaramos que durante o Exercício de 1970, não foi alienado nenhum dos bens adquiridos com os recursos do Fundo de Participação, desde 1967.

Prefeitura Municipal de Ananindeua, 31 de dezembro de 1970.

José Cabral Vicente
Prefeito Municipal

(T. n. 16.988. Reg. n. 1689 — Dia — 4.5.71)

**Ministério dos Transportes
D E P A R T A M E N T O
NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

PORTARIA N. 56/71

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX, do artigo 121, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e tendo em vista o que consta no processo 20. DRF, n. 123.531/71,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Nível 21 — Aluísio Marinho Barros, Assessor Técnico Distrital, o Mestre Nível 14 — Ge-

orges Duchene — Chefe da Seção de Transportes (STRD-2) e o Escrevente datilógrafo, Nível 7 — Hélio dos Anjos Almeida, Chefe do Serviço de Equipamento e Material (SEM), para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar causas e responsabilidades, do acidente ocorrido no Km. 168 da BR-316, com a camionete deste Distrito, prefixo 2049, dirigida na ocasião pelo motorista Diogenes dos Santos Rayol. Belém, 30 de abril de 1971

Engº Pedro Smith de Amaral
Chefe do 2o. DRF

(Ext. — Reg. n. 1692 —
Dia: 4.05.71)

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL 22/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Maria de Souza Naiff Professor Não Titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Boca de Apéu no Município de Moji para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré
Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8164 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)

EDITAL 25/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Marina Barata Cei Professor Não Titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Lugar Apim no Município de Moji para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou

de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré

Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8165 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)

EDITAL 27/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Maria da Silva Chaves Professor Não Titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Meruá, no Município de Igarapé Miri para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré

Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8166 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)

EDITAL 16/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Raimunda Marques Nascimento Professor Não Titulado do Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Manoel Antonio de Castro" no Município de Igarapé Miri para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré

Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8167 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)

EDITAL 15/17—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Raimunda Leal de Vasconcelos Professor Não Titulado do Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Mamão no Município de Moji para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos

do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré

Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8168 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)

EDITAL 13/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notificado pelo presente Edital Teodoro da Costa Franco Professor Não Titulado Nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Rio Goiaba no Município de Igarapé Miri para o prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Dir. da Divisão do Pessoal

Mário de Nazaré

Calandrini Fernandes

Dir. do Departamento de
Administração

(G. — Reg. n. 8169 — Dias:
24, 28/4, 4 e 24/5/71)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1971

NUM. 7.387

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 657

Pedido de Habeas Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — José Saraiva Sampaio.

Paciente: — Edmilson Raimundo dos Anjos.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Legitimada a prisão, através do decreto judicial, não se pode falar em constrangimento ilegal. Vistos, etc.

José Saraiva Sampaio, advogado, impetra, em favor de Edmilson Raimundo dos Anjos, uma ordem de "habeas corpus", para que cesse a violência que diz estar sofrendo o paciente por parte do Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal. Alega o impetrante que o paciente está preso preventivamente por decreto judicial de citado juiz, que não atentou para carência de provas, deixando-se levar pelas falsas alegações contidas na apresentação.

Informa a autoridade que o decreto de prisão preventiva imposto ao paciente resultou da acusação de furto praticado em casa de Laércio Proen-

ça de Moraes, cuja casa foi arrombada pelo paciente e seus comparsas.

O Ministério Público manifestou-se em plenário.

Há justa causa para a prisão. O paciente e seus comparsas arrombaram a residência da vítima, de lá retirando diversos objetos.

Consoante prestadas pelo Doutor Juiz, há conveniência em manter sob custódia o paciente, para assegurar a aplicação da lei penal.

Do exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça por unanimidade, em denegar a providência impetrada.

Belém, 10 de fevereiro de 1971.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7.04.1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 7922)

ACÓRDÃO N. 658

Pedido de "Habeas Corpus" da Capital

Impetrante: — O advogado José Fernandes Chaves.

Paciente: — José Dias da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do TJE.

EMENTA: — A condenação imposta ao paciente por crime de estupro torna evidente que a prisão não é desformalizada.

Vistos, etc.

José Dias da Silva impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas corpus", para que cesse a violência que alega estar sofrendo por parte de autoridade que não menciona, que o fizera recolher ao Presídio São José.

Convertido o julgamento em diligência, apurou-se que a autoridade dada como coatora era o Doutor Juiz de Direito de Itaituba, a quem foram solicitadas informações.

Informa a citada autoridade que o paciente se encontra preso por força de sentença condenatória por crime de estupro, estando

ainda respondendo a processo por crime de homicídio.

O Ministério Público manifestou-se em sessão.

As informações destroem por completo as alegações do paciente de que se encontra preso indevidamente.

Além, de condenado por crime de estupro, responde a processo por homicídio.

Do exposto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a providência impetrada.

Belém, 14 de setembro de 1970.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 7923)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do

Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia doze (12) do mês próximo de maio

às 10,00 horas no Palácio da Justiça situado à Praça Felipe Patroni nesta capital e sala de audiências da titular acima, irão à público pregão de venda e arrematação em, hasta pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta por Irmãos Saraiva & Cia., firma desta praça, estabelecida nesta cidade, na Travessa Frutuoso Guimarães, n. 242, contra Droganorte Ltda., firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade na rua 13 de Maio, n. 321, a saber:

11 Lauracilinas de 250 Mg. injetável à Cr\$ 3,90 cada, total de Cr\$ 42,90; 9 lauracilinas de 100 Mg. injetável, à Cr\$ 2,44 cada, no total de Cr\$ 21,96; 3 Lauracilinas de 500 Mg. injetável, pediatria a Cr\$ 5,90 cada total de Cr\$ 17,70; 2 Mieloflav, xarope, à Cr\$ 4,60 cada, total de Cr\$ 9,20; 2 Octagin óvulos, a Cr\$ 2,85 cada, total de Cr\$ 5,70; 6 Albamicina, xarope, à Cr\$ 7,85 cada, total de Cr\$ 47,70; 1 caixa de Bonar, com 188 comprimidos, no valor de Cr\$ 18,00; 3 Cetivas, efesvescente, comprimidos, à Cr\$ 3,90 cada, total de Cr\$ 11,70; 5 Alginex, bastão, a Cr\$ 1,60 cada, total de Cr\$ 8,00; 2 Isothin, comprimidos, à Cr\$ 7,95 cada, total de Cr\$ 15,90; 4 Iluodrazin "F" comprimidos, a Cr\$ 3,85 cada, total de Cr\$ 15,40; 3 Colírios de Clorafenicol Roussel, à Cr\$ 3,50 cada, total de Cr\$ 10,50; 4 Alergovac, injetável, à Cr\$ 8,50 cada, total de Cr\$ 34,00; 3 Anginopen, à Cr\$ 1,70 cada, total de Cr\$ 5,10; 1 Larinjopen, à Cr\$ 3,00; 3 Iluoflavol, comprimidos, a Cr\$ 3,40 cada, total de Cr\$ 10,20; 1 Aconspin, comprimidos, avaliado em Cr\$ 5,60; 1 Insulina N.P.H., no valor de Cr\$ 2,05; 1 Insulina Simples, valor de Cr\$ 3,80; 2 Quitrase Oftâmico, à Cr\$ 4,90, no total de Cr\$ 9,80; 2 Simbiolinas de 500.00, injetáveis, à Cr\$ 2,25 cada, no total de Cr\$ 4,50; 2 Acidol Depsina, à Cr\$ 2,05 cada, no total de Cr\$ 4,10; 1 Lutimaiz comprimidos, valor de Cr\$ 6,10; 19 envelopes de Pilulas de Witt, à Cr\$ 1,00

cada, total de Cr\$ 19,00; 1 Sarbol, capsula, no valor de Cr\$ 18,50; 1 Gest-It para cábelos, avaliado em Cr\$ 1,00; 1 Xilocaina, pomada, avaliada em Cr\$ 2,30; 1 Hidrocin, gotas avaliado em Cr\$ 1,70; 1 Pantopept gotas, avaliado em Cr\$ 2,45; 1 Viverat, oral avaliado em Cr\$ 7,98; 1 Sulfacridin, avaliado em Cr\$ 2,75; 1 Hematiasse B-12, injetável, avaliado em Cr\$ 0,60; 1 Polaronil, comprimidos, avaliada em Cr\$ 5,90; 1 Cemori vaginal, avaliado em Cr\$ 2,20; 1 Insulina Protominio Zimica, avaliado em Cr\$ 3,56; 1 Solfradex, colírio, avaliado em Cr\$ 5,80; 1 Mixurin Suspensão Oral, avaliado em Cr\$ 6,83; 1 Cebion cálcio, comprimidos, avaliado em Cr\$ 2,85; 1 Odon-tavac, injetável, à Cr\$ 4,45; 1 Rubraton B, no total de Cr\$ 4,50; 1 Vacina Lizada contra coqueluche, avaliada em Cr\$ 2,55; 1 Betotun, comprimidos, avaliado em Cr\$ 2,90; 1 Caixa de Vacipio-Treo, avaliado em Cr\$ 3,83; 1 Dermol Solução, avaliado em Cr\$ 1,00; 1 Glóbunicol injetável, avaliado em Cr\$ 4,05; 1 Bekelar, cápsulas, avaliado em Cr\$ 2,82; 1 Ionergerin Spray avaliado em Cr\$ 8,05; 1 Alginex, unguento composto, avaliado em Cr\$ 2,83; 1 Caixa de Gritizol, injetável, avaliada em Cr\$ 6,15; 1 vidro de DulKir, avaliado em Cr\$ 3,90; 1 Caixa de Resohina, comprimidos, avaliado em Cr\$ 1,70; 1 Superhiste Nasal, avaliado em Cr\$ 0,70; 1 Glucalbet gotas, avaliado em Cr\$ 3,27; 1 Cetra Pulmo, injetável, avaliada em Cr\$ 2,70; 1 Caixa de Espasmo Cibalea Supositório, avaliado em Cr\$ 0,55; 1 Caixa de Kanderil, avaliada em Cr\$ 3,10; 1 Caixa de Ascaridil, avaliada em Cr\$ 0,95; 2 Caixas de Alepsa, com 1 frasco cada, à Cr\$ 4,00 cada caixa, no total de Cr\$ 8,00, importando o total da avaliação em Cr\$ 463,73 (quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e três centavos).

Quem pretender arrematar referidos bens — medicamentos — deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais

oferecer sobre a avaliação.

— O Comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, Porteiro, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — O que cumpre.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de abril de 1971. — Eu, a) ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10a Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(Reg. n. 1698 — Dia: — 04 05 71).

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação com o prazo de 90 dias
O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de noventa dias, ficam citados, o Detentor dos Títulos abaixo descritos, bem como os Terceiros Interessados, para ciência do pedido de Recuperação de Títulos ao Portador, que se processa neste Juízo a requerimento de Diogo Campbell Penna, — podendo aqueles, dentro do prazo referido, dizerem de seus direitos, nos termos e de acordo com a petição e despacho para os devidos fins a seguir transcritos, a saber: "Emo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Diogo Campbell Penna, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Generalíssimo Deodoro, 649, CPF n. 002300902, por seu procurador judicial, abaixo assinado, advogado inscrito na seção estadual de sua organização de classe, sob o n.

323, vem perante V. Exa. pro. por a presente Ação de Recuperação de Títulos ao Portador, pelos fundamentos que a seguir passa a expor: O requerente, em dia do mês próximo, passado, viu-se injustamente desapossado de cinco (5) Letras Imobiliárias Tropical, com as características que passa a mencionar: Série — C/3/1; Ns. 0900, 0901, 0902, 0903, 0904; Valor Nominal — Cr\$ 500,00; Data de Colocação — 09.11.70; Data de Vencimento — 09.11.73; Na defesa de seus interesses, o suplicante, a 26 de março, dirigiu-se àquela Companhia de Crédito Imobiliário, comunicando o extravio das já mencionadas letras imobiliárias; Para obter novos títulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos, é que, arremado nos arts. 1.509 do Código Civil e 336 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a V. Exa.: a) Seja notificada a "Tropical" — Companhia de Crédito Imobiliário, com escritório à Rua Santo Antônio n. 224, nesta cidade, para que não pague, até decisão final, o capital e os rendimentos dos referidos títulos; b) Seja notificado o presidente da junta de corretores ou câmara sindical, caso existam nesta cidade, para que não seja permitida negociação dos títulos em referência; c) Seja citado o detentor ou terceiros interessados, através de edital; d) Após decorridos os prazos legais e devidamente provado o que se pleiteia, ordene V. Exa. a Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário que passe outras "Letras Imobiliárias" ao suplicante, em substituição às reclamadas, declarando, consequentemente caducos os títulos de ns. 0900, 0901, 0902, 0903 e 0904. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do representante legal da "Tropical", depoimento de testemunhas, cujo rol será depositado oportunamente em Cartório. Para efeitos fiscais, dá-se à presente o valor dos títulos extraviados: Cr\$ 2.500,00 — Termos em que, Pede Deferimento. — Belém, 7 de abril de 1971. a) p. p. Ruy Barata — OAB n. 323 — DIR n. 005880162". DDESPACHO: — "Deiro o requerimento de fls. 2. Façam-se as notificações e citações requeridas. — Int. Belém, 20.4.71. — a) O. Almeida".

— E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário da Justiça", jornais de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de abril de 1971. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, Escrevente Juramentado do Cartório do Primeiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3ª. Vara do Cível

(T. n. 16.992. Reg. n. 1.703 — Dia 4.5.71)

COMARCA DE TOMÉ-AÇU

— E D I T A L —

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de sessenta (60) dias, a Cláudio Capela dos Prazeres, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, para que, em Juízo, apresente a defesa que tiver na ação executiva que contra si é movida pelo exequente Raimundo Vieira, cuja petição inicial é do teor seguinte:

PETIÇÃO — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu. Raimundo Vieira, filho, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, vem com o devido acatamento, através de seu advogado e procurador infra-assinado, instrumento de mandato junto (doc 1), propôr, como de fato propõe, com fundamento no artigo 298, item XIII, do Código de Processo Civil, a presente ação executiva contra Cláudio Capela dos Prazeres, brasileiro, casado, comerciante, para haver a quantia de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), representada pelo Cheque n. 103410, emitido pelo suplicado contra o Banco Comercial da Produção S/A, Agência de Tomé-Açu, e que foi recusado o pagamento do cheque por falta de fundos. Acon-

tece que todos os meios análogos foram feitos para que o suplicado pagasse o cheque, sem nada ser conseguido, e agora o suplicado desapareceu deste município, e assim o suplicado requer a citação do suplicado por Edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, de acordo com o que preceitua o artigo 177 do Código de Processo Civil, para que venha resgatar o débito, sob pena de penhora em bens suficientes à garantia do principal, juros e custas e despesas judiciais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença. Requer, também, que, no caso de ser procedido a penhora e recaindo esta sobre bens imóveis, seja citado a mulher do R. proprietário dos mesmos. Requer, afinal, a condenação do suplicado em honorários do advogado de vinte por cento (20%). Dando à causa o valor de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros). P. deferimento. Tomé-Açu, 18 de dezembro de mil novecentos e setenta. P. P. Assinado Mario Nery Figueira — CPF 004283612. OAB — N. 761".

O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da 1ª. publicação, considerará-se transcorrido assim que decorram os sessenta dias fixados e assim perfeita a citação.

Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Antônio Pinto Lobato, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido, nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de abril de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tabellão Substituto

(T. n. 16.954 — Reg. n. 1.590 — Dia: 04.05.71)

EDITAL DE DEMARCAÇÃO

Raimundo Moraes da Silva, agrimensor, designado pela Portaria n. 165/70 de 13 de novembro de 1970, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, situado no município de Paragominas, pertencente a Antonio Tórres de Bulhões, conforme Título Provisório n. 00023, expedido em 20 de janeiro de 1970 e cadastrado sob o n. 00517, vem marcar o dia 25 de maio do corrente ano para a Audiência Especial do início dos trabalhos de campo, na casa do discriminante, às 16 horas.

O lote a medir e discriminar está situado à margem direita da rodovia Belém-Brasília (BR-010), na 16a. Comarca, 44o. Terreno e 83o. município de Paragominas.

Esta área faz parte do lote 99 do loteamento conhecido como Dico Ribeiro; limita-se pela frente com terras tituladas de José Agostinho, pelos fundos com José Nilson da Silva e Oliveira Lima da Cunha, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com terras tituladas de Geraldo Dias Rocha, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

O presente Edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado, no município de Paragominas, como também os senhores confinantes e demais pessoas interessadas para comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados e para que não se alegue ignorância, será afixado à porta da Coletoria em Paragominas e na casa do discriminante pelo espaço de 15 dias em cópias e publicado no Diário Oficial do Estado, para os fins de direito.

Datilografado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias de abril de 1971.

Raimundo Moraes da Silva

— Demarcador —

(T. n. 16.993 — Reg. n. 1.706 — Dia: 04.05.71)

REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO

— E D I T A L —

Faço saber a quem interessar pessoa, que, por escritura de 28.09.1967, lavrada às fls. 188 do Lo. 296, do Cartório Diniz, desta cidade, Pedro Bentes Pinheiro, advogado, casado, no regime da comunhão de bens com Eva Andersen Pinheiro, do. nicilados e residentes nesta cidade, adquiriram, por compra feita ao casal de Celestino Pereira da Rocha, pelo preço de Cr\$ 550,00, a fração ideal de 1/32 avos do domínio útil do terreno do Edifício "Celestino Rocha", na Avenida Nazaré, esquina da Travessa Benjamin Constant, nesta cidade, correspondente ao apartamento n. 1301, tipo "A", do 13o. pavimento, e a uma vaga na garagem do referido Edifício, construído sob o sistema de incorporação, pelo preço de Cr\$ 11.000,00, cuja transmissão foi transcrita às fls. 128 do Lo. 3-X sob o n. 18.999, em 22.01.1968; que sendo legítimos possuidores do imóvel descrito, resolveram, nos termos do art. 70 e seguinte, do Código Civil Brasileiro e do Decreto-lei n. 3.200, de 19.04.1941, constituirlo como BEM DE FAMÍLIA, para o efeito de ficar o mesmo imóvel destinado à residência deles instituidores e de sua família isento, portanto, de execuções por dívidas, e gozar de todos os privilégios e demais isenções por dívida, digo, isenções legais, durante toda a vida deles instituidores e até que os mais novo dos filhos que têm ou venham a ter, atinja a maioridade ou venha a ser emancipado.

Quem se julgar prejudicado com a aludida instituição deverá reclamar perante o Oficial do 1o. Ofício do Registro de Imóveis, desta comarca, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente juramentada, que datilografei, porto por fé, que o referido é verdade.

Belém, 15 de abril de 1971.

Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 1.667 — Dia: 04.05.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL N. 09/71

Processo n. 18.551

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. José Leite de Melo, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer, exercício financeiro de 1969.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial", o Sr. José Leite de Melo, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo n. 18.551, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, exercício financeiro de 1969.

Belém, 28 de abril de 1971.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 8550 — Dias 4, 5 e 6.5.71).

PORTARIA N. 1.638 — DE 29 DE MARÇO DE 1971
S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o requerimento protocolado sob o n. 01020, de 23.03.71, e tendo em vista o horário de aulas expedido pela Universidade Federal do Pará.

RESOLVE:

ESTABELECE, para o Sr.

Pedro Magalhães Melo, Escriturário deste Tribunal, matrícula de na 1.ª série do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará, o seguinte horário:

Segunda-feira — das 07 às 10,30 horas.

Quarta-feira — das 07 às 10,30 horas.

Quinta-feira — das 07 às 10,30 horas.

Sábado — das 08 às 12,30 horas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29.03.71.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 7.104)

PORTARIA N. 1.639 — DE 31 DE MARÇO DE 1971

S. PESSOAL

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercer o cargo de Contabilista, o funcionário Juracy Alves de Oliveira, durante o impedimento da titular, Vera Lúcia Valente da Silva, a partir de 22.03.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 7.105)

PORTARIA N. 1.640 — OE 01 DE ABRIL DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar, o início de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Alice Mesquita Gorayeb, Escriturária Documentarista deste Tribunal de 01.09, a 30.09.71, para 01 a 30.04.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.04.71.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 7656)

PORTARIA N. 1.641 — DE 01 DE ABRIL DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar, o início de licença especial, da funcionária Maria Mendonça Magalhães, Escriturária Documentarista deste Tribunal, de setembro e outubro marcada pela Resolução n. 3.451 de 20.04.71, para 07.04 a 06.06.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01.04.71.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.644 — DE 25 DE ABRIL DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Resolução n. 3.691 de 13.08.70.

RESOLVE:

Credenciar, a Prestar Serviços de Escriturário, o Sr. Alexandre Zacarias Corrêa Pinto, no Serviço Auxiliar da Secretaria, a partir de 25.03.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25.03.71.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.645 — DE ABRIL DE 1971
S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Resolução n. 3.691 de 13.08.70.

RESOLVE:

Credenciar, a Prestar Serviços de Escriturário, o Sr. Raimundo Nonato de Almeida Gonçalves, na Divisão de Receita Municipal, a partir de 02.04.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2.03.71.

Elías Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente